

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CURSO DE DOUTORADO**

FLÁVIA HARDT SCHREINER

**A ECOLOGIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS:
UMA ANÁLISE DA LITIGÂNCIA SOCIOAMBIENTAL NA
AMÉRICA LATINA**

Porto Alegre

2024

FLÁVIA HARDT SCHREINER

**A ECOLOGIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS:
UMA ANÁLISE DA LITIGÂNCIA SOCIOAMBIENTAL NA
AMÉRICA LATINA**

Linha de Pesquisa – Fundamentos Dogmáticos da Experiência Jurídica

Tese apresentada como requisito para o título de doutora em direito do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do SUL (UFRGS).

Orientadora: Roberta Camineiro Baggio.

Porto Alegre

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

CIP - Catalogação na Publicação

Schreiner, Flávia Hardt
A ECOLOGIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE DA
LITIGÂNCIA SOCIOAMBIENTAL NA AMÉRICA LATINA / Flávia
Hardt Schreiner. -- 2024.
394 f.
Orientadora: Roberta Camineiro Baggio.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, Faculdade de Direito, Programa de
Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, BR-RS, 2024.

1. Ecologização dos direitos humanos. 2. Litigância
socioambiental. 3. Sistema Interamericano de Direitos
Humanos. 4. Sociologia histórica. 5. Direito
latino-americano. I. Baggio, Roberta Camineiro,
orient. II. Título.

FOLHA DE APROVAÇÃO

DEDICATÓRIA

Dedico esta tese a todas as professoras e educadoras que fizeram parte da minha trajetória de vida.

AGRADECIMENTOS

É extraordinário rememorar o início e o final de um caminho. A realização de mais esta etapa acadêmica, que antes do primeiro passo parecia inconcebível, hoje se concretiza sem deixar qualquer gosto amargo, pelo contrário. Dela eu guardo os traços de superação, de acolhimento. Imaginar-me doutora foi possível desde uma perspectiva feminista. Decidi que essa compreensão guiaria meus passos, se é que seja possível uma escolha após a abertura do véu do patriarcado.

Nessa jornada, olhando para trás, vejo a importância das mulheres na minha formação. Desde a minha professora da pré-escola às educadoras populares, às tradutoras da infância e da vida adulta, às mestras das artes, às instrutoras que me explanaram sobre viagens, sobre encontros. As professoras das instituições e universidades que frequentei, das profissões que já exerci.

Gostaria de expressar minha profunda gratidão a todas e a todos que contribuíram para a realização desta tese de doutorado.

Agradeço a minha orientadora, Roberta Camineiro Baggio, por suas valiosas sugestões, sua incansável dedicação na defesa dos Direitos Humanos, seu olhar diligente sobre o mundo jurídico e seu sábio apoio ao longo desta jornada. Suas experiências prévias e dedicação aos estudos da Sociologia Histórica foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

Às membras e membros da banca examinadora, agradeço as contribuições enriquecedoras que ajudaram a aprimorar esta pesquisa e a demonstração de euforia em razão do tema e da metodologia escolhidas.

Agradeço às minhas colegas e aos meus colegas de trabalho por seu apoio e compreensão, principalmente na parte final de concretização dessa tese, pelo incentivo à pesquisa e através das discussões institucionais estimulantes, as quais, estando ou não relacionadas diretamente com a temática, sempre foram enriquecedoras, sendo a Defensoria Pública um instrumento de justiça social nesse país tão desigual.

Agradeço a todos os grupos de pesquisa que engrandeceram meu conhecimento por meio de uma colaboração acadêmica, troca de ideias e suporte técnico que foram essenciais para o avanço deste trabalho.

Às professoras e aos professores das disciplinas cursadas durante o mestrado e o doutorado, na UFRGS, na UFBA e na URI Santo Ângelo, sou grata pelo conhecimento transmitido, pelas contribuições nas publicações e pelas discussões acadêmicas que enriqueceram minha formação. Suas aulas foram fundamentais para a construção das bases teóricas desta tese. Agradeço também aos servidores e servidoras do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS, em especial à Rose, a qual me forneceu o suporte necessário para que eu iniciasse um doutorado em meio à pandemia, com todas as barreiras apresentadas pela distância física.

Sou eternamente grata às leituras inspiradoras que ampliaram minha visão e contribuíram para o desenvolvimento das ideias aqui apresentadas. A cada autora e autor que me influenciou, meu reconhecimento e gratidão. Em especial, agradeço às escritoras mulheres, aos processos de retomada de autonomia e aos atravessamentos dos tetos de vidros que eclodiram por meio de suas palavras eternizadas no papel e nas nossas memórias.

Um agradecimento especial à minha família, que me deu o suporte material e emocional necessário para seguir em frente em um momento tão delicado. Sem o seu apoio teria sido impossível conciliar a vida profissional, o doutorado e também os estudos para concurso.

Faço uma ressalva ao zelo de minha mãe, Maria Rosélia Hardt Schreiner. Estar perto de você durante a pandemia até o período de minha mudança para o Tocantins foi indispensável para a concretização dos meus sonhos. A garra ancestral e espiritual de minha avó paterna, Iracema Felicitas Lersch Schreiner (falecida) tornou decisiva a superação de momentos adversários, bem como a luz e as orações de minha avó materna, Maria de Lurdes Paim Hardt.

Ao meu companheiro, Lenon Mello, obrigada pela paciência, compreensão e encorajamento nos momentos mais difíceis. Gratidão por juntos concretizarmos o sonho e o projeto de gerar uma vida.

Meu corpo remodelou-se nos últimos meses. Nem sempre meu raciocínio acadêmico conseguiu acompanhar suas transformações hormonais. Com serenidade, os ajustes finais da tese foram realizados e o meu ventre foi o descanso perfeito para as minhas mãos cansadas de digitar nesse período. O Apolo proporcionou-me um fôlego extra na finalização dessa tese e será filho da primeira doutora da família.

Não poderia deixar de mencionar minhas amigas e meus amigos, os quais, entendendo ou não minha ausência, sempre me apoiaram de todas as formas possíveis. As conversas, risadas e conselhos de vocês foram um alívio inestimável durante este percurso. Deixo meu sincero agradecimento especialmente à amiga, Dra. Marília Nascimento de Sousa, que me estimulou do início ao fim (por ora) na jornada da pós-graduação *stricto sensu* e compeliu-me a mirar alto na trajetória do conhecimento. Se não fossem suas palavras, muito provavelmente não teria me entregado ao doutorado em meio ao turbilhão da pandemia, do trabalho e dos estudos em que me encontrava no período.

A todos e todas vocês, meu mais profundo e sincero agradecimento. Sem seu apoio e incentivo, esta importante etapa da minha vida profissional e pessoal não teria sido possível.

RESUMO

O texto dessa tese examina a intersecção entre os direitos humanos, o meio ambiente e as lutas sociopolíticas na América Latina, com foco nas perspectivas feministas e anticoloniais. O problema de pesquisa percorreu os fatores sociojurídicos e históricos determinantes (causas e motivações que resultaram na mobilização sociojurídica como estratégia de ação) para ativar os conflitos socioambientais locais ao nível interamericano. A investigação foi estruturada em três fases: (i) revisão teórica e metodológica, (ii) análise histórica e contextual dos países latino-americanos envolvidos, e (iii) análise empírica de 13 casos de litígios socioambientais sentenciados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), com o objetivo de testar hipóteses sobre as causas e motivações que levam à mobilização transnacional em defesa dos direitos ambientais na América Latina. A análise se concentra em como e por que os litígios socioecológicos latino-americanos têm sido articulados e levados ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), revelando-se um movimento crescente construído pelo SIDH e, antes dele, pelas epistemologias comunitárias, para ecologizar os direitos humanos, reconhecendo-se a indissociabilidade entre a proteção ambiental e os direitos humanos. O estudo utiliza como método de abordagem a nova sociologia histórica, mais especificamente o que se denominou de "sociologia historicizada", a fim de analisar os litígios socioambientais no SIDH. A tese propõe que as mobilizações sociojurídicas submetidas ao nível transnacional na América Latina são resultados de uma combinação de fatores históricos e sociojurídicos de longa permanência, especialmente em contextos de continuidade de práticas coloniais e neoliberais. Constatou-se a permanência de um modelo de desenvolvimento prioritário da América Latina que é extrativista e patrimonialista. Nesse contexto e em razão da conexão temática, a pesquisa explora e avalia a eficácia das reformas constitucionais e jurídicas na região, em especial, do movimento denominado de "novo constitucionalismo latino-americano" (desde a década de 80), o qual se desenvolveu em um período ligeiramente anterior à litigância socioambiental no Sistema Interamericano (desde a década de 90). O trabalho destaca a importância das epistemologias feministas latino-americanas e a luta comunitária para enfrentar

a degradação ambiental e a desapropriação de territórios, em uma perspectiva descolonial. Essa perspectiva pode fornecer novos critérios epistemológicos para enfrentar o sistema econômico vigente, propondo uma virada ecocêntrica na teoria jurídica.

Palavras-chave: ecologização dos direitos humanos; litigância socioambiental; Sistema Interamericano de Direitos Humanos; sociologia histórica; direito latino-americano.

ABSTRACT

This doctoral thesis examines the intersection between human rights, the environment, and sociopolitical struggles in Latin America, focusing on feminist and anti-colonial perspectives. The research problem seeks to address the determining socio-legal and historical factors (causes and motivations that result in socio-legal mobilization as a current strategy) that activate local socio-environmental conflicts at the Inter-American level. The research was structured in three phases: (i) theoretical and methodological review, (ii) historical and contextual analysis of the Latin American countries involved, and (iii) empirical analysis of 13 cases of socio-environmental litigation sentenced by the Inter-American Court of Human Rights (Inter-American Court), with the aim of testing hypotheses about the causes and motivations that lead to transnational mobilization in defense of environmental rights in Latin America. The analysis focuses on how Latin American socio-ecological litigation has been articulated and brought to the Inter-American System of Human Rights, revealing a growing movement built by the Inter-American System of Human Rights and, before it, by community epistemologies, to greening human rights, recognizing the inseparability of environmental protection and human rights. The study employs a method of approach known as new historical sociology, specifically what is called “historicized sociology”, to analyze socio-environmental litigation at Inter-American System of Human Rights. This thesis proposes that socio-legal mobilizations at the transnational level in Latin America are the result of a combination of long-standing historical and socio-legal factors, especially in contexts of continuity of colonial and neoliberal practices.

The persistence of a priority development model in Latin America that emphasizes extractivism and patrimonialism was noted. In this context and based on thematic connection, the research explores and validates the effectiveness of constitutional and legal reforms in the region, especially the movement known as “new Latin American constitutionalism” (since the 1980s), or that which developed in a period slightly prior to the socio-environmental litigation in the Inter-American System (since the 1990s). The work highlights the importance of Latin American feminist epistemologies and the community struggle to confront environmental degradation

and the expropriation of territories, within a decolonial perspective. This perspective can provide new epistemological criteria to confront the current economic system, proposing an ecocentric turn in legal theory.

Keywords: greening of human rights; socio-environmental litigation; Inter-American Human Rights System; historical sociology; Latin American law.

RESUMEN

Esta tesis doctoral examina la intersección entre los derechos humanos, el medio ambiente y las luchas sociopolíticas en América Latina, centrándose en perspectivas feministas y anticoloniales. El problema de investigación aborda los factores socio-jurídicos e históricos determinantes (causas y motivaciones que resultan en la movilización socio-jurídica como estrategia actual) para activar conflictos socioambientales locales a nivel interamericano. La investigación se estructuró en tres fases: (i) revisión teórica y metodológica, (ii) análisis histórico y contextual de dos países latinoamericanos involucrados, y (iii) análisis empírico de 13 casos de disputas socioambientales condenados por el Corte Interamericana de Derechos Humanos (Corte Interamericana), con el objetivo de probar hipótesis sobre las causas y motivaciones que conducen a la movilización transnacional en defensa de los derechos ambientales en América Latina. El análisis se centra en cómo se articuló y llevó la disputa socioecológica latinoamericana al Sistema Interamericano de Derechos Humanos (SIDH), revelando un creciente movimiento construido por el SIDH y, antes de él, por las epistemologías comunitarias, para ecologizar los derechos humanos, reconociendo la inseparabilidad entre la protección del medio ambiente y los derechos humanos. El estudio utiliza como método de abordaje la nueva sociología histórica, más específicamente la denominada “sociología historicizada”, para analizar los litigios socioambientales no SIDH. Esto propone que las movilizaciones socio-jurídicas transnacionales en América Latina son el resultado de una combinación de factores históricos y socio-jurídicos de larga data, especialmente en contextos de continuidad de prácticas coloniales y neoliberales. Se confirmó la permanencia de un modelo de desarrollo prioritario en América Latina de carácter extractivo e patrimonialista. En este contexto y a partir de la conexión temática, la investigación explora y valida la efectividad de las reformas constitucionales y legales en la región, especialmente el movimiento denominado “nuevo constitucionalismo latinoamericano” (desde los años 1980), lo que se ha desarrollado en un período ligeramente previo al litigio socioambiental en el Sistema Interamericano (desde los años 90). El trabajo destaca la importancia de las epistemologías feministas latinoamericanas y la lucha comunitaria para enfrentar la

degradación ambiental y la expropiación de territorios, dentro de una perspectiva decolonial. Esta perspectiva puede aportar nuevos criterios epistemológicos para afrontar el sistema económico actual, proponiendo un giro ecocéntrico en la teoría jurídica.

Palabras clave: ecologización de los derechos humanos; litigio socioambiental; Sistema Interamericano de Derechos Humanos; sociología histórica; derecho latinoamericano.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Gráfico sobre assassinatos de defensores e defensoras do meio ambiente em 2022

Figura 2 – Mapa de Medidas Cautelares sobre reivindicações de propriedades coletivas sobre territórios e recursos ambientais

Figura 3 – Mapa de Medidas Cautelares sobre o direito ao meio ambiente

Figura 4 – Comunidade Garífuna *Triunfo de la Cruz*

Figura 5 – Povo Indígena *Kichwa de Sarayaku*

Figura 6 – Comunidade *Yakye Axa*

Figura 7 – Sra. Antonia Ramírez na Audiência Pública do Caso Comunidade *Xákmok Kásek* c. Paraguai

Figura 8 – Rodrigo Tot e comunidade *Maya Q'eqchi Agua Caliente*

Figura 9 – Povos indígenas *Kuna de Madungandí* e *Emberá de Bayanos*

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Disposições das Constituições relativas ao meio ambiente e ao eixo temático dos casos estudados envolvendo países da região latino-americana e caribenha

Tabela 2 – Análise dos Casos

Tabela 3 – Interpretação da Corte IDH

Tabela 4 – Material jurisprudencial analisado

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

AL – América Latina

ALCA – Área de Livre Comércio das Américas

CADH – Convenção Americana de Direitos Humanos

CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe

CGC – *Compañía General de Combustibles S.A.*

CGN – Empresa de Níquel da Guatemala

CIA – *Central Intelligence Agency*

CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos

CIPPT – Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura

COCODE – Conselho de Desenvolvimento Comunitário

CODECHOCÓ – *Corporación Autónoma Regional para el Desarrollo Sostenible del Chocó* (Colômbia)

CONAMIH – *Coordinadora Nacional de Mujeres Indígenas de Honduras*

CORTE IDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

EUA – Estados Unidos da América

FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia

FMI – Fundo Monetário Internacional

FSLN – Frente Sandinista de Libertação Nacional

IBR – Instituto de Bem-estar Rural (Paraguai)

INA – *Instituto Nacional Agrario* (Honduras)

INDIRA – Instituto Nicaraguense de Desenvolvimento das Regiões Autônomas

INDI – Instituto Paraguaio do Indígena

INRA – Instituto Nicaraguense de Reforma Agrária

INTA – Instituto Nacional de Transformação Agrária (Guatemala)

MARENA – Ministério do Ambiente e Recursos Naturais (Nicarágua)

MEM – Ministério de Energia e Minas (Guatemala)

MP – Ministério Público

OCDE – Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OFRANEH – *Organización Fraternal Negra Hondureña*

ONG – Organização não governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

RAAN – Região Autônoma Atlântico Norte (Nicarágua)

SIDH – Sistema Interamericano de Direitos Humanos

SOLCARSA – empresa *Sol del Caribe S.A.*

SUMÁRIO

PRIMEIROS PASSOS	21
2 A SOCIOLOGIA HISTORICIZADA	Erro! Indicador não definido.
2. 1 GENEALOGIA DA SOCIOLOGIA HISTÓRICA E SUAS ONDAS: A ESCOLHA PELA “DESORDEM” DA TERCEIRA ONDA.....	Erro! Indicador não definido.
2. 2 O TRIÂNGULO DE THEDA E O PORQUÊ DA ADOÇÃO DE SUA TERCEIRA ESTRATÉGIA (COM RESQUÍCIOS DA SEGUNDA) PARA ESTE TRABALHO	Erro! Indicador não definido.
2. 3 A SOCIOLOGIA HISTÓRICA REVIRADA: ENSAIOS CRÍTICOS SOBRE AVESSAMENTOS E “A PERMANÊNCIA SOB O OLHAR DA OUTRA”	Erro! Indicador não definido.
2. 4 “A TERCEIRA REBELDE”: TECENDO UMA ONDA INSUBMISSA SOB MATRIZES FEMINISTAS E DESCOLONIAIS.....	Erro! Indicador não definido.
2. 5 O TEMPO E A SUA DESCOLONIZAÇÃO: DA LONGA DURAÇÃO À SOCIOLOGIA DO TEMPO DINÂMICO	Erro! Indicador não definido.
3 O CORAÇÃO DA PACHAMAMA: A AMÉRICA LATINA COMO “UN PUEBLO SIN PIERNAS PERO QUE CAMINA”	Erro! Indicador não definido.
3. 1 DEMARCANDO OS DIREITOS HUMANOS NO PONTO DE INFLEXÃO DESDE UMA ABYA YALA COMUNITÁRIA E FEMINISTA	Erro! Indicador não definido.
3. 2 A CONSTRUÇÃO DA ORDEM LATINO-AMERICANA: PANORAMA GERAL DAS CONQUISTAS LEGAIS E DA HISTÓRIA RECENTE DE CADA PAÍS	Erro! Indicador não definido.
3. 2. 1 Argentina	Erro! Indicador não definido.
3. 2. 2 Chile	Erro! Indicador não definido.
3. 2. 3 Colômbia.....	Erro! Indicador não definido.
3. 2. 4 Equador.....	Erro! Indicador não definido.
3. 2. 5 Guatemala.....	Erro! Indicador não definido.
3. 2. 6 Honduras	Erro! Indicador não definido.

3. 2. 7 Nicarágua.....**Erro! Indicador não definido.**

3. 2. 8 Panamá**Erro! Indicador não definido.**

3. 2. 9 Paraguai**Erro! Indicador não definido.**

3. 3 O SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS **Erro!
Indicador não definido.**

**4 PELEJADORAS E PELEJADORES DO MEIO AMBIENTE: DA LUTA
LOCAL À CONTENDA JURÍDICA INTERAMERICANA.....Erro! Indicador não
definido.**

4. 1 MESMO PAÍS NO POLO PASSIVO**Erro! Indicador não definido.**

**4. 1. 1 Uma história de luta dos Povos Garífunas em Honduras .. Erro!
Indicador não definido.**

4. 1. 1. 1 Comunidade Garífuna *Triunfo de la Cruz* c. Honduras (2015)
.....**Erro! Indicador não definido.**

4. 1. 1. 2 Garífuna de *Punta Piedra* c. Honduras (2015) **Erro!
Indicador não definido.**

4. 1. 1. 3 Caso Comunidade Garífuna de *San Juan* c. Honduras
(2023)**Erro! Indicador não definido.**

**4. 1. 2 O Chaco Paraguaio na mira da Corte IDH....Erro! Indicador não
definido.**

4. 1. 2. 1 Comunidade *Sawhoyamaxa* c. Paraguai (2006) **Erro!
Indicador não definido.**

4. 1. 2. 2 Comunidade *Yakye Axa* c. Paraguai (2005)**Erro! Indicador
não definido.**

4. 1. 2. 3 Comunidade *Xákmok Kásek* c. Paraguai (2010) **Erro!
Indicador não definido.**

4. 2 AMÉRICA LATINA MILITARIZADA.....**Erro! Indicador não definido.**

**4. 2. 1 Comunidades afrodescendentes deslocadas da bacia do rio
Cacarica (Operação Gênese) c. Colômbia (2013)Erro! Indicador não
definido.**

**4. 2. 2 Povo Indígena *Kichwa de Sarayaku* c. Equador (2012) Erro!
Indicador não definido.**

4. 3 EXTRATIVISMO, MINERAÇÃO E O NEOCOLONIALISMO.....	Erro!
Indicador não definido.	
4. 3. 1 Comunidade Indígena <i>Maya Q'eqchi Agua Caliente</i> c. Guatemala (2023).....	Erro! Indicador não definido.
4. 3. 2 Comunidade <i>Mayagna (Sumo) Awas Tingni</i> c. Nicarágua (2001)	Erro! Indicador não definido.
4. 4 CASOS SINGULARES	Erro! Indicador não definido.
4. 4. 1 Comunidades Indígenas da Associação <i>Lhaka Honhat</i> c. Argentina (2020).....	Erro! Indicador não definido.
4. 4. 2 Povos indígenas <i>Kuna de Madungandí e Emberá de Bayanos</i> c. Panamá (2014).....	Erro! Indicador não definido.
4. 4. 3 <i>Claude Reyes y otros</i> c. Chile (2006).....	Erro! Indicador não definido.
4. 5 ANÁLISE TABELADA DOS CASOS	Erro! Indicador não definido.
4. 6 CONTENDAS DIVERSAS E CONTINGENTES: SIMILITUDES	Erro!
Indicador não definido.	
4. 6. 1 A destruição ecoterritorial.....	Erro! Indicador não definido.
4. 6. 2 A luta pelo território e o papel do direito	Erro! Indicador não definido.
4. 6. 3 A posição da Corte IDH, o direito à consulta e as garantias processuais violadas.....	Erro! Indicador não definido.
4. 6. 4 As estratégias de defesa dos Estados em diálogo com a teoria	Erro! Indicador não definido.
4. 6. 5 O acesso à justiça	Erro! Indicador não definido.
4. 6. 6 Estrutura x Ação	Erro! Indicador não definido.
4. 7 CONTENDAS DIVERSAS E CONTINGENTES: AFASTAMENTOS	Erro! Indicador não definido.
4. 8 CONCLUSÕES DA CORTE IDH	Erro! Indicador não definido.
ALGUMAS REFLEXÕES FINAIS	Erro! Indicador não definido.
REFERÊNCIAS	39
APÊNDICE	61

PRIMEIROS PASSOS

Recentemente, a crise ecológica tem sido associada à crise da reprodução social¹ para denunciar a exploração da natureza por uma economia financeirizada, a expropriação dos territórios e dos corpos humanos como força de trabalho produtiva, bem como a exploração laboral particular de certos grupos, como as mulheres, como ensina Amaia Pérez Orozco (2014).

A economia como um conjunto de atividades humanas deveria refletir um modo de organização marcado pela interdependência do meio natural (que garante a sobrevivência), sendo este um dos eixos do pensamento proposto pelas feministas comunitárias. Entretanto, a atual pandemia do coronavírus revelou que a relação entre a economia e a vida na contemporaneidade é um verdadeiro dilema.

A crise sanitária desmascarou a fragilidade/ausência de políticas voltadas à manutenção da vida, a qual se relaciona à proteção dos direitos humanos e à preservação meio ambiente. Este contexto abre um espaço para a discussão e o diálogo sobre novas (e antigas) formas de enfrentamento ao atual sistema econômico vigente.

A própria construção de uma concepção de justiça socioambiental deve ter como objetivo a superação da tensão moderna que segrega seres humanos e natureza, buscando-se uma integração social desses elementos no sentido da construção de relações democráticas, pautadas tanto pela proteção do meio ambiente como pela manutenção dos direitos humanos e fundamentais, conforme ilustra a professora Roberta C. Baggio (2008).

Todo problema ambiental esboça uma questão socioambiental complexa que quase sempre nos desafia ao exercício da interdisciplinaridade. As reivindicações sobre a preservação ambiental vinculadas às lutas pelo reconhecimento identitário e

¹ De acordo com Susan Ferguson (2020), a teoria da reprodução social, desenvolvida no feminismo marxista, busca compreender como categorias de opressão (como gênero e raça) são coproduzidas junto à geração de mais-valia (valor excedente produzido pelo trabalhador, apropriado pelo capitalista como lucro). Nesse sentido, o conceito de reprodução social tem sido central para entender tanto a divisão sexual do trabalho quanto a relação entre a opressão das mulheres e o capitalismo. Essa teoria destaca que a opressão das mulheres está intrinsecamente ligada à reprodução social, entendida historicamente como os processos e relações sociais responsáveis pela manutenção cotidiana e intergeracional da vida. A teoria enfatiza a importância desses processos para a reprodução do capitalismo. Por esse motivo, a reprodução social é um campo estratégico de luta política e rejeita a ideia de que o mercado possa ser uma via de emancipação para as mulheres. A teoria em sua vertente mais moderna tem incluído análises sobre como o racismo, as relações de sexualidade, o capacitismo, o colonialismo, dentre outros, se integram nessas reflexões.

cultural de comunidades indígenas, tribais e quilombolas, como também, vinculadas às lutas feministas comunitárias, apostam nas relações justas entre mulheres, homens, animais e natureza. Por este motivo, adotam-se as perspectivas de gênero e anticolonial para entender as relações sociais nesses contextos específicos, bem como para analisar as formas de opressão que se geram na dinâmica global-local.

Neste trabalho, o olhar parte também das epistemologias feministas, pois, segundo Federici (2020), muitas mulheres latino-americanas desempenham um papel central nas lutas ecológicas por serem as mais afetadas pela desapropriação e pela degradação ambiental. Não é difícil concluir que a contaminação e o desaparecimento de recursos ambientais essenciais para o sustento, bem como os conflitos que permeiam as atividades extrativas e produtivas, resultam em uma perda drástica da autonomia econômica das mulheres. As atividades extrativistas desestruturam as economias locais e rompem a vida social comunitária, que por vezes passa a se reorganizar em função da presença de empresas, de projetos ou do próprio Estado subsidiando essas relações. Esse processo estabelece ou reforça nas comunidades uma economia produtiva altamente patriarcal.

Investigar esse contexto na defesa do meio ambiente e do território é uma forma de tornar visíveis as possibilidades de articulação das lutas feministas, indígenas, ambientalistas e de outros grupos sociais. Propõe-se uma inversão de mundos que parte dos corpos para a norma: no lugar de usar o direito para trabalhar com categorias (como raça e gênero), são os saberes produzidos por aqueles e aquelas que vivenciam essas categorias que devem sustentar o discurso dos direitos.

A dialética do poder na sociedade considera diversos marcadores sociais como categorias de análise, os quais significam as relações de opressão e as dinâmicas sociais em disputa na contemporaneidade. Assim, uma virada ecológica nas ciências jurídicas demanda uma visão holística, em que deve existir um todo maior que suas partes, integrativa e interdisciplinar, que permeie os campos de uma hermenêutica jurídica comprometida com os direitos humanos.

Por este motivo, a ecologização dos direitos propõe não desvincular considerações da ordem ambiental na apuração de violações aos direitos humanos, e, além disso, na própria interpretação e teoria desses direitos, esferas aprioristicamente indissociáveis. Trata-se de uma aposta hermenêutica expansiva do binômio humano-natureza no direito.

As complexas relações entre o impacto do processo de globalização e da metamorfose do sistema capitalista sobre o meio ambiente destacam-se, hoje, como um dos assuntos prioritários na agenda internacional. A América Latina exerce um papel protagonista em relação à temática, pois é nesta região que essas relações se intensificam.

Devido à geolocalização do fenômeno, as pesquisas pautadas na perspectiva latino-americana para pensar a relação dos Direitos Humanos com a natureza, portanto, deveriam ser referência para a elaboração de teorias e de políticas globais, principalmente porque se acredita na continuidade de práticas do processo colonialista na região, os quais estão culminando na rápida e irreversível degradação socioambiental de ecossistemas.

Sem a pretensão de uniformizar as particularidades plurais de cada contexto regional e de cada país latino-americano, os laços que unem a esses países não são oriundos de processos fortuitos, mas sim do resultado de um processo de acumulação de capital em grande escala, hoje global, neoliberal e imperialista.

Neste contexto, o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, e mais especificamente, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, representam instâncias supranacionais que constituem espécies de filtros dos problemas sociais e também socioambientais da região latino-americana. A Comissão filtra o acesso dos indivíduos à Corte² consoante o seu juízo crítico e etapas prévias.

Como se demonstrará em parte específica deste trabalho, que relata o procedimento dos casos perante o SIDH³, apenas os casos de violações de direito

² Ainda, a atuação da Corte pressupõe que os Estados envolvidos tenham reconhecido sua competência.

³ Formado pelas seguintes instituições: Organização dos Estados Americanos (OEA), Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Os principais diplomas normativos do Sistema são: a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, a Carta da Organização dos Estados Americanos, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e seus dois protocolos adicionais – Protocolo Relativo aos Direitos Sociais e Econômicos (Protocolo de San Salvador) e Protocolo referente à Abolição da Pena de Morte. O SIDH iniciou-se de forma concomitante à Organização dos Estados Americanos (OEA) com a aprovação da *Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem*, em 1948, onde também foi adotada a própria Carta da OEA (entrou em vigor em dezembro de 1951). A CIDH é um órgão principal e autônomo da OEA. A Convenção Americana (ou Pacto de *San José da Costa Rica*, redigida pela OEA em 1969) é um tratado internacional que prevê direitos e liberdades que precisam ser respeitados pelos Estados Partes. Os 33 países independentes das Américas que ratificaram a Carta da OEA e são membros atuais da Organização são: Antígua e Barbuda, Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Dominica, El Salvador, Equador, Estados Unidos da América (EUA), Grenada, Guatemala, Guiana, Hait, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, São Cristóvão e Névis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai. Os 23 Estados que ratificaram a Convenção

mais graves, em que não há solução de forma amistosa, são os que chegam à Corte. Tal fato justifica a escolha metodológica do trabalho, pois os casos da Corte IDH refletem uma parte passiva representada na figura do Estado, o qual não cumpriu o acordo de solução amistosa ofertado pela Comissão ou que sequer se propôs a acordar.

O raciocínio se cristaliza na seguinte conclusão: se a discussão chegou até ao nível interamericano, houve uma falha Estatal em proteger a integridade dos ecossistemas sociais e humanos. Em resposta a essa crise, tem havido um aumento na busca por abordagens legais e sistemas de proteção que possam lidar com essas questões complexas. Uma abordagem notável é a tentativa de utilizar os sistemas de proteção dos direitos humanos para enfrentar conflitos ambientais quando envolvidos e envolvidas estão certos de que a degradação ambiental pode afetar negativamente os direitos fundamentais das pessoas, como o direito à vida, à saúde, à alimentação e ao abrigo.

Apesar da centralização desse trabalho recair na jurisprudência da Corte, as recentes petições processadas perante a Comissão IDH contextualizam eventualmente a presente tese, pois demonstram a evolução da litigância ambiental. A busca por novos instrumentos legais e a reinterpretação dos direitos humanos na dimensão ecológica representam esforços para lidar com desafios ambientais e proteger tanto os ecossistemas quanto os direitos humanos. Essas abordagens podem ser uma resposta necessária às falhas da legislação ambiental tradicional em face das ameaças ambientais crescentes.

Mais importante que isso é observar que essas lutas são originadas, em sua maioria, por comunidades tradicionais (tribais, étnicas, indígenas e quilombolas), as quais, ao denunciarem que o aparato legal que protegeria o meio ambiente, na

Americana (CADH) e permanecem vinculados são: Argentina, Barbados, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Dominica, Equador, El Salvador, Granada, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname e Uruguai. Os 20 Estados que reconheceram a competência contenciosa da Corte e permanecem vinculados são: Argentina, Barbados, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname e Uruguai (Disponível em: <<https://www.corteidh.or.cr/> e <https://www.oas.org/>>. Acesso em: 03 set. 2023). Curiosamente, embora os EUA seja parte fundante da OEA, sediada, inclusive, em Washington, D.C., Distrito de Columbia, este não ratificou a CADH, tampouco reconheceu a jurisdição da Corte IDH. A relação entre América Latina e Estados Unidos delineou o desenvolvimento do SIDH, sem que os Estados Unidos tivessem se atrelado de forma vinculante a ele (com exceção da CIDH). Além disso, os EUA, na condição de *player* desse sistema, exerceu um papel ambíguo de líder durante todo o processo de desenvolvimento do SIDH (Engstrom, 2013).

verdade, não protege, colocam em xeque discussões profundas que vão ao encontro de uma crítica mais ampla ao sistema econômico vigente, aos modos de organização da sociedade global e a resquícios da história incorporados no presente.

O neoliberalismo, em sua prima face de autoexpansão desenfreada, parece ter como único limite de crescimento os próprios recursos dos quais perversamente se alimenta: humanos e naturais (recursos estes que nem deveriam ser inteligíveis em separado). Tal fato é assustador e fatalístico. Os maiores freios desses processos autodestrutivos, portanto, podem estar localizados em conhecimentos e práticas que esse mesmo sistema deslegitimou, hierarquizou, violentou, explorou e expropriou.

Um dos pontos em comum que será observado nos litígios socioambientais interamericanos é a discussão em torno do conceito de território. Sem desejar realizar uma antecipação das conclusões deste trabalho, é preciso sobrelevar que, aliados aos litígios ecológicos, se apresentam os conflitos em torno do direito à propriedade coletiva, geralmente. Dessa forma, até o presente parágrafo da introdução desse trabalho, cabe destacar que o tripé entre um olhar sobre as contendas socioecológicas, uma análise que enfatiza os direitos de povos originários, em especial o direito à propriedade coletiva e, por fim, uma mirada acadêmica que busca incorporar a perspectiva de gênero, são as linhas-guia desta pesquisa.

Apresentam-se neste trabalho contrapontos ao simples objetivismo empírico, pautando por delimitar os lugares em que a ciência é construída. Outrossim, o conhecimento produzido por mulheres, assim como pelas teorias descoloniais e críticas do direito, acompanha o meu caminho intelectual, trilhado desde a graduação.

Por fim, cabe referir que as temáticas referentes aos direitos humanos na América Latina são centrais em toda minha trajetória acadêmica, a qual está marcada por produções dentro da teoria crítica do direito e dos estudos feministas. As lutas históricas contra a violência de gênero e também as lutas ambientais se refletem nos próprios processos de ressignificação da teoria jurídica.

Assim, é um desafio pessoal aliar esse vasto campo de investigação à temática da jurisprudência interamericana ecologizada, sendo que o envolvimento

pessoal e acadêmico prévio com a temática do projeto demonstra o meu interesse sincero nessa pesquisa.

Portanto, adentrando-se de forma direta e profunda no tema da presente tese, essa pesquisa de doutorado tem por objetivo de análise, a partir da perspectiva da sociologia historicizada, a investigação e identificação dos fatores que foram determinantes para ativar conflitos socioambientais ao nível transnacional no Sistema Interamericano dos Direitos Humanos.

Nesta introdução, objetiva-se demonstrar o processo de elaboração desta investigação, as estratégias e as condutas aplicadas ao trabalho (do ideário inicial à finalização da tese). Sempre é um desafio epistêmico explicitar de que modo foi construído e reformulado o “problema de pesquisa”, como também as escolhas e alterações efetuadas até o momento.

Nos termos usados na praxe das peças jurídicas, antes de adentrar no mérito da tese, essencial é explicar que existiu um projeto anterior, o qual não pretendia a realização de uma exploração jurisprudencial internacional, mas objetivava apenas uma revisão crítica de literatura. A proposta da ideia antecedente era analisar como algumas práticas ecológicas comunitárias presentes no nosso continente contribuíam para a ecologização dos direitos humanos, em especial, as práticas ecofeministas.

Tal ideia passou a qualificar essa pesquisa, como um olhar feminista para o problema principal, mas não mais a constituir o seu esqueleto. O motivo dessa mudança se justifica pelo meu interesse atual em expandir conhecimentos sobre o Sistema Interamericano e sobre os litígios ambientais da região da América Latina (AL), pois enfrento tais conflitos no exercício da profissão.

Como Defensora Pública do Tocantins, exercendo atualmente a titularidade na Comarca de Natividade, na região sul do Estado, percebo a intensificação e expansão de mineradoras na região. Essas mineradoras proporcionam diversas vagas a empregos nos municípios próximos, entretanto, culminam em conflitos socioambientais. Os impactos ambientais e culturais são irrefutáveis, esse último principalmente em relação às populações quilombolas da região. Por exemplo, o município de Chapada da Natividade, localizado ao lado de Natividade e pertencente à minha atual região de atendimento, é o único quilombo urbano do Tocantins, o qual exige um olhar especial. A presença do ouro no subsolo da região é uma característica da formação histórica regional, desde a época em que o Tocantins era

reconhecido como “norte de Goiás”. Essa exploração do ouro perdura até os dias atuais (explorado na região de Chapada de Natividade, recentemente pela empresa Engegold, e também no município próximo, em Almas, pela empresa *Aura Minerals*, dentre outros polos e empresas de exploração). Cita-se também a exploração de calcário (extraído em Natividade pelas empresas Natical e Nativa Mineração, por exemplo, dentre outras empresas e lugares) ⁴.

Abre-se um parêntese para explicar que o desejo em trabalhar com o método da sociologia histórica é original, pois surgiu como germen do próprio projeto e foi aperfeiçoada através da experiência da orientadora na área, a qual ministrou disciplina sobre o método. Entretanto, o escopo pretendido é fornecer uma roupagem diferenciada ao método, pois essa era a inspiração inicial que me motivava.

Desde então, a orientadora deste trabalho provocou-me a, dentro dos movimentos da terceira onda da sociologia histórica (os quais incorporam olhares descoloniais e feministas), exercitar a criatividade para desenvolver diálogos inéditos, inverter, questionar, sofisticar e até mesmo reformular conceitos do método, exercício que busquei concretizar conforme será constatado no primeiro capítulo aqui presente.

Em retorno à explicação sobre o “processo de metamorfose das ideias de pesquisa”, mediante uma investigação inicial e das orientações inicialmente realizadas, decidi dar passos mais ousados e expandir a “expedição teórica” para incorporar a jurisprudência interamericana, pois esta reflete de forma patente o processo de ecologização de direitos. Todavia, ao mesmo tempo, espelha muitos outros fatores sociojurídicos em uma análise comparativa que considera aspectos comuns da região latino-americana.

Assim, em um segundo momento, minhas indagações foram complexificadas e sintetizadas no interesse em desvendar “se” e “como” o direito ou, mais

⁴ Leciona Layanna Lima (2017) que a história do norte de Goiás, atualmente o estado do Tocantins, é complexa e se assemelha à ocupação da Amazônia como um todo. A ocupação do norte goiano começou com um longo processo de exploração, isolamento, pobreza e descaso do poder público. Foi marcada pela exploração de ouro e apropriação de terras dos povos indígenas e outras populações que viviam nos sertões. O interesse em desbravar o Brasil em busca de riquezas levou paulistas a adentrarem os sertões em busca de minas de pedras preciosas e índios para trabalho escravo.

especificamente, a justiça interamericana pode contribuir diante da atual crise ecológica e da depredação da natureza em grande e intensiva escala que se aproxima de um ponto de não reversão e que expropria corpos territoriais e humanos.

Nesta breve evolução, pretendeu-se investigar qual seria essa contribuição e quais seriam os seus desafios. Ocorre que, como toda pesquisa é uma construção permanente, sendo a definição do problema o aspecto culminante de fechamento de um projeto, chegou-se a um ponto de inflexão. Refleti que a fim de responder o questionamento de forma efetiva, para não incorrer em apenas conclusões técnico-jurídicas sobre esses litígios, seria necessário voltar um pouco no passado: investigar, primeiramente, quais problemas socioambientais chegam à Corte e por que desaguaram nessa vertente.

Dessa forma, em meu raciocínio, o direito teria uma ação mais efetiva, como também preventiva se, de alguma forma, pudesse interferir no ponto em que os conflitos afluem. Assim, mais complexo e original, mas também desafiador, é o desejo de se buscar essas causas e motivações que resultam na mobilização sociojurídica como estratégia de ação.

À vista disso, a temática se delimita para analisar a litigância socioambiental transnacional na América Latina a fim de investigar quais os fatores sociojurídicos e históricos foram determinantes para ativar os conflitos socioambientais ao nível transnacional. Dessa forma, como problema de pesquisa, questiona-se: que fatores sociojurídicos e históricos foram determinantes (causas e motivações que resultam na mobilização sociojurídica como estratégia de ação) para ativar os conflitos socioambientais ao nível interamericano (nível transnacional)?

Essas e outras respostas à pergunta de pesquisa são trabalhadas com um olhar da “sociologia historicizada”, termo cunhado por Julia Adams, Elisabeth Clemens e Ann Orloff (2005), complexificada com as teorias feministas latino-americanas. Esta última aprofunda os critérios epistemológicos que denunciam o constante combate anti-imperialista na região, os movimentos que visam ecologizar os direitos humanos e o próprio *status quo* da sociologia histórica.

Considerando-se a construção da ordem pós-colonial sob a forma de Estado, o qual faz a gestão de territórios naturais como um recurso, visualiza-se, portanto, a importância do estudo do atual contexto socioambiental latino-americano pelas lentes da sociologia histórica, pois a consequência dessa relação tempo-espço

culmina no problema fatalístico apontado por Furtado (1974) de que as “correções de rumo” em direção à reversão das atuais práticas depredatórias tornam-se mais lentas e exigem maior esforço, inclusive intelectual, para combatê-las.

Existe uma resistência da área jurídica em delimitar análises de longos períodos históricos, dado o dinamismo do direito, o seu caráter pragmático, e a sua lógica “superacionista” de doutrinas, de leis e de jurisprudências. Ocorre que, nessa lacuna do longo prazo, descansam as persistências.

São nos longos períodos que se elencam as estruturas, as quais, a um olhar equidistante, representam certo sentido e listam acontecimentos que vão ao encontro de uma mesma racionalidade, de uma linha de pensamento comum, de uma direção semelhante. Deste modo, a sociologia histórica também contribui com o direito para que este esteja “atento às permanências” a fim de aperfeiçoar seu objeto científico.

A partir de fatos, criam-se regras, mas também regras criam fatos, e esses fatos agora nos confrontam. Há um papel do direito (o qual fundou um aparato legal ambiental protetivo) nas recentes tragédias ambientais, ocorrências factuais desastrosas que se voltam, literalmente, contra vidas de todo o tipo (humana e não humana) e contra a própria existência? Que papel é esse?

Dessa forma, esta tese propõe abordar a litigância socioambiental transnacional na América Latina sob a perspectiva da transversalidade das disciplinas (mas desde o conceito de hibridação) e analisar a intersecção da hécade das teorias (jurídicas, sociológicas, históricas, ambientais, feministas e econômicas) no ponto em que se entroncam e se modificam através das confluências, mixagens ou afastamentos.

De modo geral, este trabalho está pautado em uma revisão bibliográfica inicial aplicada aos contextos envolvidos, com uma base de informações empíricas⁵ provenientes da análise quantitativa e qualitativa da jurisprudência do SIDH que envolvem a região da América Latina e seus conflitos socioambientais.

Assim, como métodos de procedimento, três complementam-se: a revisão bibliográfica aplicada ao contexto do trabalho (i); a análise da jurisprudência

⁵ Monsma, Salla e Teixeira (2018) criticam a falta de pesquisas empíricas no campo da abordagem da sociologia histórica, pois a maioria dos trabalhos consiste em revisões bibliográficas críticas de autores e autoras do campo.

interamericana (ii); e, concomitantemente, a construção de comparativos entre os casos e contextos selecionados (iii).

O item “ii” constitui a base de dados bruta do trabalho, a qual tem como pressuposto a análise de 13 casos sentenciados da Corte IDH, eleitos através do critério de escolha temática (litígios socioambiental) (a); em atendimento às classificações da própria OEA (b); e, por fim, conforme critérios que apontam para a ecologização dos direitos humanos (c).

Sobre a temática (a), selecionaram-se decisões da Corte que possuem como objeto de discussão principal ou incidental o meio ambiente e a preservação dos recursos naturais⁶. Ou seja, os precedentes foram selecionados com base no conteúdo das decisões. Para mais, a delimitação geográfica dos países envolvidos foi delimitadora, selecionando-se apenas aqueles pertencentes à América Latina (o recorte georreferencial é latino-americano, ainda que a jurisdição da Corte IDH seja mais ampla⁷).

Acerca do item “b”, cabe referir que todos os casos aqui selecionados são mencionados em dois cadernos oficiais de jurisprudência elaborados pela Corte: um volume relaciona temas relativos aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (Corte IDH, 2022) e outro volume consistente em um compêndio de temáticas relacionadas aos povos indígenas e tribais (Corte IDH, 2022b).

No terceiro critério de escolha dos casos sentenciados (c), foram utilizadas as classificações da pesquisadora Fernanda de Salles Cavedon-Capdeville (2018). Para Capdeville, as decisões elencadas possuem traços de ecologização, os quais são classificados em doze tipologias: ecologização do direito à propriedade (art. 21 da CADH); do direito à vida (art. 4º da CADH); dos direitos econômicos, sociais e

⁶ Embora exista coincidência que entre as 13 decisões selecionadas, em 12 figurem comunidades indígenas ou tribais, cabe referir que o recorte exclui, por exemplo, decisões que envolvem comunidades indígenas, mas que não tem como “causa de pedir” a proteção de recursos naturais. A seleção dos Casos considera a proteção do meio ambiente pautada de forma direta pelas partes representantes.

⁷ Desse modo, ficam de fora as sentenças “Povo *Saramaka* c. Suriname” e “Povos *Kalina e Lokono* c. Suriname”, as quais consistem em marcos para a virada ecológica jurisprudencial, porém se referem a um país que, embora inserido geograficamente na América Latina, não é classificado como latino-americano em razão de ter sido colonizado por holandeses, considerando-se uma classificação por meio do idioma: línguas derivadas do latim como português, espanhol, francês, dentre outras. Ilustrando a importância do caso *Saramaka* c. Suriname, nele a Corte manifestou-se sobre a aliança capitalista na violação do meio ambiente, sendo a iniciativa privada a maior violadora de direitos, ainda que, na maioria das vezes, de forma velada, pois fornece uma aparência lícita às atividades desenvolvidas por ela através do chamado *greenwashing*, sobretudo através de campanhas publicitárias.

culturais⁸ da indissociabilidade e interconexão do direito à propriedade coletiva; do direito à integridade física (art. 5.1 da CADH); da dimensão procedimental do direito ao meio ambiente (que inclui o direito à consulta e à informação, por exemplo); do direito de participação nos assuntos públicos (art. 23 da CADH); do direito à liberdade de expressão (art. 13 da CADH); da reinterpretação do direito a um recurso efetivo para a proteção ambiental (art. 25 da CADH); da ecologização de instrumentos jurídicos de conservação ambiental (considera a indissociabilidade entre os elementos que compõem a comunidade planetária); da reinterpretação do princípio da não discriminação a partir do paradigma da justiça ambiental (art. 1º da CADH); e, finalmente, da capacidade de provocar mudanças no direito interno. Tais traços serão trabalhados no decorrer da pesquisa.

A jurisprudência da Corte IDH passou por um processo de ecologização não como uma livre opção, mas como uma necessidade de adaptar os direitos humanos consagrados na CADH à visão de mundo, modos de vida, identidade cultural e relação com a natureza dos povos tradicionais da América Latina. Os direitos humanos clássicos mostraram-se insuficientes para proteger esses povos diante de atividades econômicas e ações estatais que conflitavam com seus modos de vida.

Para esse feito, a Corte IDH precisou reinterpretar e renovar certas categorias jurídicas, como as noções de bem e propriedade, afastando-as de um enfoque individualista e liberal, a fim de adequá-las à propriedade coletiva dos povos tradicionais, às concepções de território e à indissociabilidade de sua identidade e sobrevivência com esse território tradicional, seus elementos ambientais e espirituais (Cavedon-Capdeville, 2018).

Justificado o processo e os critérios de eleição dos casos estudados aqui presentes, busca-se detalhar a forma de análise dos casos sentenciados da Corte. Essa seguiu um procedimento composto por três momentos de estudo e pesquisa de dados. O primeiro recai sobre a fase de acesso. Aqui é interessante notar que as petições iniciais iniciadas na CIDH, ou seja, as reclamações e denúncias de representantes não estão disponibilizadas no site da Corte IDH⁹, tampouco no sítio

⁸ Na decisão do caso *Comunidade Yakye Axa do Povo Enxet-Lengua c. Paraguai* (2005) a Corte IDH fez uso dos direitos do Protocolo de *San Salvador*, inclusive o artigo 11 - direito ao meio ambiente -, assim como do art. 26 da CADH, o qual prevê o dever de desenvolvimento progressivo destes direitos, para interpretar e ampliar o escopo do direito à vida digna (Cavedon-Capdeville, 2018).

⁹ Endereço eletrônico: <<https://www.corteidh.or.cr/>>. Acesso em: 12 jan. 2023.

da CIDH¹⁰. As únicas informações sobre os trâmites iniciais constam em documentos elaborados pelo próprio SIDH em forma de resumos, como nos relatórios de admissibilidade da Comissão, nas próprias sentenças ou em documentos da CIDH. Ressalta-se que, perante a Corte IDH, o momento para que as supostas vítimas ou representantes exerçam plenamente o direito de *locus standi in judicio*¹¹ é o escrito de petições e argumentos. Este escrito, no entanto, está disponível no site da Corte IDH¹².

Uma segunda fase analisa a posição do Estado perante a demanda das vítimas. Aqui foram analisados os documentos de defesa dos países: “*Escrito de interposición de excepciones preliminares*”, “*Escrito de Contestación a la demanda*” e “*Escrito de Alegatos Finales*”. Por fim, na fase última, a posição da Corte IDH foi analisada, com o estudo das sentenças.

Quanto ao exercício comparativo (iii), o olhar deste projeto parte de diversas disciplinas e suas interconexões com orientação proveniente da metodologia de abordagem da nova sociologia histórica. Trata-se da forma escolhida para encarar e interpretar o objeto da pesquisa, a qual rejeita a linearidade ou o esquema de etapas universais do desenvolvimento social e que será detalhadamente explicada na introdução por meio de diversos conceitos como o da hibridação de disciplinas (Dogan, Pahre, 1993) e o da adoção da terceira onda da sociologia histórica (Adams, Clemens, Orloff, 2005), a qual incorpora as teorias de gênero, anticoloniais e feministas.

A ciência produzida por mulheres e as teorias anticolonialistas complementam a própria sociologia histórica dessa vertente. Assim, as causas e as consequências

¹⁰ Endereço eletrônico: <<https://www.oas.org/pt/cidh/>>. Acesso em: 12 jan. 2023.

¹¹ Possibilidade de os indivíduos participarem do processo na Corte, com apresentação de requerimentos, argumentos, provas, de forma autônoma, sem, contudo, iniciarem o processo (a Comissão IDH que inicia). Assim, o acesso direto à Corte Interamericana sem intermediários (*jus standi*) é inadmissível por falta de previsão legal, sendo possível, porém o *locus standi*.

¹² Para exemplificar, a pesquisa que parte de outros modos de vida que não os métodos tradicionais acadêmicos, mas que é tão acadêmica quanto estes, não pode ser interpretada nos moldes restritivos das epistemologias de não indígenas. O trabalho “Metodologias de vida, pesquisa e luta: a experiência panhi” explica perfeitamente esse impasse, quando Sheila Baxy P. Castro Apinaje e Júlio Kamêr Ribeiro Apinaje refletem sobre suas atuações como pesquisadores da “Plataforma de Antropologia e Respostas Indígenas à Covid-19” na terra indígena Apinaje (Tocantins-Brasil). Eles afirmam que suas noções de objeto e metodologia são próprias e que “a pesquisa é ela mesma um modo de resistência, de produção de parentesco, de transmissão de conhecimentos e de geração de alegria” em que o foco “não é a produção da pesquisa, mas a produção da vida que os interessa enquanto povo. As metodologias que nos descrevem e nos propõem são metodologias de vida, pesquisa e luta, em fino alinhamento com os processos que protagonizam em suas existências” (Apinaje et al, 2022, p. 12).

de grandes processos de mudança são consideradas no marco teórico do giro descolonial aliado às críticas feministas em uma tentativa de suprir lacunas históricas do método.

As reverberações teóricas resultantes de um olhar generificado e latino-americano têm o potencial de ressignificar as formas de enfrentamento ao atual sistema econômico vigente e à violência contra corpos humanos e territoriais, além de servirem como um poderoso instrumento de denúncia aos embaraços institucionais e orgânicos na concretização de valores do novo constitucionalismo latino-americano, o qual inaugura marcos legais que incorporaram elementos da cosmogonia ancestral latino-americana na estrutura Estatal.

O período de longa permanência considerado tem início na década de 80 até o momento atual, pois se faz um destaque temporal a partir do início da litigância socioambiental no SIDH e a partir das mudanças ocorridas no novo constitucionalismo latino-americano (Wolkmer, 2013). Como técnicas de pesquisa, têm-se, portanto, resumidamente, a pesquisa jurisprudencial, bibliográfica e documental, buscando-se conhecer com mais consistência as teorias e contextos que embasam o trabalho (SIDH, novo constitucionalismo latino-americano, feminismos latino-americanos, ecologização dos direitos humanos, ecologia política, colonialidade).

Dessarte, a partir da descrição do extenso e sinuoso caminho percorrido até o famigerado “problema” de pesquisa e da metodologia escolhida, é indispensável explicitar que aquilo que se imagina ser uma resposta é uma odisseia. Tampouco se quer limitar o campo da investigação. Todavia, a cientificidade justifica-se pela busca de uma resposta mais condizente com a proposta interdisciplinar deste trabalho. Assim, desde já, coloco à prova quais são os fatores sociojurídicos e históricos que acredito que foram determinantes para ativar os conflitos socioambientais ao nível transnacional.

Estas causas e motivações se transformaram em hipóteses prévias e suas variáveis, conforme contato inicial com os documentos publicizados do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), oriundos do processamento dos litígios, bem como, com as produções teóricas que são o suporte deste trabalho.

Dessa forma, o “por que” e o “como” os litígios socioambientais desaguaram ao nível transnacional revelam pistas diversas que estão relacionadas às características multidisciplinares do SIDH, que tem apontado para diversos fatores,

tal como uma maior abertura interpretativa dos casos e para indícios de tornar comunicável e indissociável a dupla “efetivação dos Direitos Humanos” e “efetivação da preservação ambiental”.

Uma das hipóteses, portanto, indica que, com base nos tipos de conflitos socioambientais, seus e suas protagonistas, suas estratégias e seus efeitos, as demandas foram levadas ao nível transnacional do Sistema Interamericano de Justiça em razão de sua característica multidisciplinar que tem apontado para a indissociabilidade do binômio Direitos Humanos/meio ambiente sadio e, também, como resposta às contradições políticas vivenciadas nos planos internos jurídicos.

No plano internacional-interamericano, apesar de possuir acentuados obstáculos de característica técnico-jurídica (com diversas exigências processuais para submissão do caso à Comissão IDH e, posteriormente, à Corte), é permeável a uma apreciação diferenciada de certas demandas e uma ampliação do debate e da interpretação jurídica, características essas que, muitas vezes, não são encontradas nos espaços nacionais.

Teceu-se, igualmente, outra hipótese complementar: a litigância no Sistema Interamericano de proteção dos Direitos Humanos (SIDH) não é indício necessário de falta de acesso à justiça no plano interno ou de ausência de reconhecimento formal de direitos. Diversas conquistas legais e constitucionais experienciaram seus efeitos práticos derrotados por um cenário de impunidade que impôs e manteve condições de adequação para a continuação de práticas depredatórias de corpos territoriais e humanos.

Outra hipótese reconhecida sob o enfoque sócio-histórico direciona-se a uma análise das contendas socioambientais que se concentram na América Latina. Nessa análise centrada nos casos da Corte IDH, atestam-se características comuns (e alguns afastamentos), considerando-se um contexto latino-americano compartilhado. Assim, verifica-se patente o número elevado de casos relativos a projetos extrativistas, dentre outros fatores, os quais apontam para pistas de resquícios históricos oligárquicos e coloniais que se arrastam na região desde o período “das descobertas”, situação demonstrada em uma análise de processos de continuidade de longa duração que revelam “os velhos problemas reatualizados”.

Ainda, outra hipótese levantada seria a existência de contradições políticas que revelam barreiras orgânicas constitucionais e permanências históricas no plano interno, as quais dificultam movimentos de rupturas em direção a mudanças

estruturais para a efetivação de direitos socioambientais. Essas barreiras orgânicas consistem, por exemplo, nas formas de alocação de competências e de organização do poder, instâncias que tem impacto na efetivação de direitos já existentes formalmente. A título de ilustração, esses entraves se apresentam na jurisprudência, não apenas no texto legal, como a não aplicação adequada do controle de convencionalidade¹³ no âmbito interno de países que se restringem apenas ao controle de constitucionalidade.

No entanto, existe uma patente impossibilidade de compatibilizar uma pesquisa extremamente detalhada considerando-se a diversidade, a magnitude geográfica e cultural, bem como em atenção à complexidade que compõe todos os países da América Latina. Assim, o recorte realizado na pesquisa, qual seja, a seleção de casos da Corte IDH que versam sobre litígios socioambientais e a realização de uma análise sócio-histórica mais aguda dos países que compõe um dos polos dessas contendas, revela uma investigação mais concreta e racional, considerando a limitação de tempo para a realização do trabalho.

Dessa forma, iniciei uma linha de reflexão que encontra a jurisprudência interamericana sobre litigância socioambiental e retorna à revisão literária para articular esse diálogo entre a internacionalização da litigância socioambiental na AL e o que esse processo é capaz de revelar sobre os ordenamentos jurídicos e contextos sócio-históricos internos.

Parte-se, então, da constatação de que o contexto de preservação do meio ambiente, neste compreendido a qualidade de vida de todos os seres que aqui habitam, movimenta diversos temas conectados (direito à propriedade, direito à vida, direito à saúde, direito à alimentação adequada), os quais ressurgem nos casos da Corte IDH, não apenas como desdobramentos da contenda socioambiental, mas como direitos inerentes ao processo de preservação ambiental.

Após explicitar a delimitação da temática e as hipóteses, restam compreensíveis os objetivos da tese. De forma geral, busca-se investigar e identificar os fatores sociojurídicos e históricos determinantes (causas e motivações resultantes na mobilização sociojurídica como estratégia de ação) para ativar os conflitos socioambientais ao nível interamericano (nível transnacional).

¹³ Tarefa de controlar a adequação dos ordenamentos internos em relação às normas regionais de direitos humanos, ao mesmo tempo em que estabelece a obrigação do exercício do controle de convencionalidade interno, especificamente pelo Poder Judiciário.

Em complementação ao objetivo principal, necessário é observar, atentamente a litigância no plano internacional, as tipologias de conflitos, as estratégias de ação, os/as protagonistas dessas estratégias e as suas consequências para o estudo dos direitos humanos e seu processo de ecologização.

Concomitantemente, em uma análise de longa duração, torna-se imperativo comparar as mobilizações internacionais com os planos internos dos países da América Latina, suas reformas institucionais no que concerne aos direitos ambientais, seus períodos de redemocratização e os movimentos regionais em direção ao novo constitucionalismo latino-americano.

Ademais, objetiva-se analisar de que forma as teorias feministas e comunitárias latino-americanas aprofundam e propõem novos critérios epistemológicos capazes de ecologizar os direitos humanos e ressignificar formas de enfrentamento ao atual sistema econômico vigente, após desenhar a historização colonial e linear dos direitos humanos, a fim de propor sua superação mediante um marco latino-americano comunitário de vertente descolonial e não cis-heteropatriarcal.

Por fim, almeja-se diagnosticar os ciclos de avanços e retrocessos em termos de proteção do meio ambiente e de direitos fundamentais, investigando os movimentos favoráveis ou contrários à indissociabilidade entre a proteção do meio ambiente e a defesa dos direitos humanos em uma virada ecocêntrica da teoria jurídica. Defende-se a ecologização dos direitos humanos como um movimento corporificado nas lutas de povos originários para uma hermenêutica expansiva da relação entre meio ambiente e o ser humano no direito.

Com o intuito de construir as relações teóricas em direção às suas hipóteses (no objetivo de prová-las ou refutá-las), esse trabalho será dividido em três momentos, conforme passamos a detalhar. Sobre a divisão dos capítulos, percorre-se um caminho crítico (não apenas perquiratório), o qual perpassa diversos autores e autoras eleitos para definir as escolhas teóricas metodológicas.

Inicialmente, serão construídas algumas aproximações metodológicas e teóricas sobre o método da sociologia histórica, ou, como se prefere chamar aqui, pelas razões que serão expostas, da “sociologia historicizada”, procurando-se evidenciar as razões pelas quais entendemos que tal abordagem se revela útil à realização da pesquisa. Outrossim, nesta primeira parte, a “sociologia historicizada”

será posta em diálogo com as teorias feministas latino-americanas em uma orientação anticolonial.

Em um segundo momento da investigação, examinar-se-á o contexto histórico latino-americano. O referencial de literatura objetiva a delimitação do contexto social e histórico dos países que figuram como litigantes no SIDH, bem como compõe o debate sobre os feminismos, sobre a construção da ordem latino-americana, de acordo com Waldo Ansaldi e Verónica Giordano (2012), e a sua relação com os problemas ambientais da região.

Serão expostos alguns debates feministas relacionados aos problemas ambientais da região. Objetivou-se contextualizar as ordens políticas e jurídicas internas e os conflitos socioambientais locais a fim de ampliar o olhar para a expansão dessas contendas no nível interamericano de direitos, compreendendo essas relações temporais e geográficas em um período de longa duração (a litigância e a pauta ambiental se destacam na SIDH desde a década de 90 e, no âmbito interno constitucional dos países latino-americanos, desde a década de 80).

Ao fim, uma terceira fase de maturação da pesquisa relacionou os conceitos examinados nas fases anteriores, na primeira (método) e na segunda (teorias), à análise do material empírico detalhado no terceiro momento. Destarte, a partir de tal relação, procurou-se evidenciar as hipóteses apresentadas ao problema de pesquisa formulado: que outros fatores sociojurídicos e históricos foram determinantes para ativar os conflitos socioambientais ao nível transnacional?

O modo como se pensou a congruência das teorias e as relações entre as hipóteses e suas variáveis deve ser um ponto de atenção neste trabalho. Acredita-se que, ao analisar a litigância socioambiental na América Latina e o longo processo daquilo que se denomina de “ecologização dos direitos humanos”, se revelará presente movimentos favoráveis, mas também contrários à indissociabilidade entre a proteção do meio ambiente e a defesa dos direitos humanos.

Porém, a proposta do trabalho é a manutenção e o desenvolvimento progressivo de uma “virada” ecocêntrica da teoria jurídica, principalmente gestada sob as lentes da sociologia histórica e sob o olhar dos feminismos latinos e descoloniais que, consoante o que aqui se defende, ressignificam diversas formas de enfrentamento ao atual sistema econômico vigente.

O ponto central de relação entre as hipóteses é: acredita-se que se revelará, a partir do exame do material empírico, a persistência de um processo de

deprecação do meio ambiente natural, de práticas exploratórias de recursos da natureza, de apropriação dos territórios, do trabalho, da cultura e das ideias de populações autóctones. Tais práticas tornarão evidente o impacto das permanências coloniais nos territórios latino-americanos, reconfiguradas em atos que também são imperialistas e neoliberais.

Assim, as hipóteses e suas variáveis foram formuladas através da observação atenta da litigância no plano internacional, de suas tipologias, motivações, protagonistas e consequências para o estudo dos direitos humanos e seu processo de ecologização. Tais hipóteses serão testadas através da análise do material jurisprudencial do SIDH, que aborda os conflitos socioambientais em países da América Latina, comparando-se essas mobilizações internacionais com as litigâncias antecedentes realizadas no plano interno desses países.

Essa comparação, por óbvio, também envolve uma análise legislativa, constitucional e convencional, com um destaque para a análise das reformas institucionais no que concerne aos direitos ambientais nos países demandados no SIDH, seus períodos de redemocratização e as suas movimentações em direção convergente ou contrária ao novo constitucionalismo latino-americano.

REFERÊNCIAS

ABRAMS, Philip. **History, Sociology, Historical Sociology**. Past and Present, n.º 87, 1980, p. 3 – 16. Disponível em: <<https://student.cc.uoc.gr/uploadFiles/1110-BE12K/ABRAMS%20History,%20Sociology,%20Historical%20Sociology.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2023.

ACNUR – Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos. **El Derecho de los Pueblos Indígenas a la Consulta Previa, Libre e Informada**. Una guía de información y reflexión para su aplicación desde la perspectiva de los Derechos Humanos. Colômbia, 2011. Disponível em: <<https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/Publicaciones/2011/7602.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2024.

ADAMS, Julia. Feminist Theory as Fifth Columnist or Discursive Vanguard? Some Contested Uses of Gender Analysis in Historical Sociology Get access Arrow. **Social Politics: International Studies in Gender, State & Society**, v. 5, Issue 1, p. 1-16, Spring 1998. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/sp/5.1.1>>. Acesso em: 13 fev. 2023.

ADAMS, Julia; CLEMENS, Elisabeth; ORLOFF, Ann Shola. Introduction: social theory, modernity and the three waves of historical sociology. In: ADAMS, Julia; CLEMENS, Elisabeth; ORLOFF, Ann Shola (eds.). **Remaking modernity: politics and processes in historical sociology**. London: Duke University, 2005.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS FRANCESA – AFP. **Os principais pontos aprovados no referendo sobre a segurança no Equador**. Publicado em 22 de abril de 2024 na revista digital. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/mundo/os-principais-pontos-aprovados-no-referendo-sobre-a-seguranca-no-equador/>>. Acesso em: 13 mai. 2024.

ALTIERI, Miguel A.; TOLEDO, Víctor M. The agroecological revolution in Latin America: rescuing nature, ensuring food sovereignty and empowering peasants. **Journal of Peasant Studies**, 38(3), p. 587-612, 2011.

ANSALDI, Waldo; GIORDANO, Verónica. **América Latina: la construcción del orden**. Tomos I e II. Buenos Aires: Ariel, 2012.

ANSALDI, Waldo; GIORDANO, Verónica (Coordenadores). **América Latina: Tiempos de Violencias**. Buenos Aires: Ariel, 2014.

ANTONIAZZI, Mariela Morales. **Protección supranacional de la democracia em Suramérica** – um estudo sobre el acervo del *ius constitutionale commune*. Universidade Nacional Autónoma de México. Primera edición. Instituto de Investigaciones Jurídicas: 2015.

APINAJE, Sheila Baxy P. Castro *et al.* Metodologias de vida, pesquisa e luta: a experiência panhí. **Revista Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 31, n.º 4, dez. 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/WLMYBNv8YbCQdKZxhKN8PrC/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 12 fev. 2023.

AUTOR DESCONHECIDO. Matéria de Rocío Periago. **La comunidad q'eqchi' contra Guatemala, un precedente en la lucha de los derechos indígenas**. Uma fotografia. 1960 x 1470 pixels. Jornal El País. 11 fev. 2022. Disponível em: <<https://elpais.com/planeta-futuro/2022-02-11/la-comunidad-qeqchi-contra-guatemala-un-precedente-en-la-lucha-de-los-derechos-indigenas.html>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

AUTOR DESCONHECIDO. Matéria de Siro Darlan. **Os povos indígenas e seus direitos**. 2021. Uma fotografia. 1140 x 855 pixels. Disponível em: <<https://tribunadaimpressalivre.com/os-povos-indigenas-e-seus-direitos/>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

BAGGIO, Roberta Camineiro. **Justiça Ambiental entre redistribuição e reconhecimento**: a necessária democratização da proteção da natureza. 2008. Tese (Doutorado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

BAGGIO, Roberta Camineiro; BERNI, Paulo Eduardo. Breves ajustes à contribuição da sociologia histórica ao constitucionalismo latino-americano. **Revista Direito e Práxis**, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/62441/41617>>. Acesso em: 12 jan. 2023. DOI: 10.1590/2179-8966/2022/62441.

BAGGIO, Roberta Camineiro; CASTRO, Ricardo Silveira Castro. Jurisdição Indígena no Novo Constitucionalismo Latino-Americano: Limitações e Desafios. **XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA**, Florianópolis: CONPEDI, 2019. Disponível em: <<http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/048p2018/xf9rhc58/O5gr143wll5BzALa>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

BALLESTRIN, Luciana Maria de A. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília**, n.º 11, p. 89-117, mai-ago 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n11/04.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BERROS, María Valéria. Os Caminhos do Reconhecimento Normativo dos Direitos da Natureza na América Latina. In: LEITE, José Rubens Morato (Org.). **A ecologização do direito ambiental vigente: rupturas necessárias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

BOGDANDY, Armin von. **Ius Constitutionale Commune na América Latina: uma reflexão sobre um Constitucionalismo Transformador**. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 269, maio/ago. 2015.

BRAGATO, Fernanda F. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. **Revista Novos Estudos Jurídicos - Eletrônica**, v. 19, n.º 1, p. 201-230, jan-abr 2014.

BRAUDEL, Fernand. A Longa Duração. In: **História e Ciências Sociais**. Tradução: Rui Nazaré. 6. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1990.

BRIONES, Claudia; CARRASCO, Morita. (Neo) indigenismo estatal y producciones indígenas en Argentina (1985-1999). **Anuário Antropológico**, [S. l.], v. 26, n.º 1, 2018, p. 147–167. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6791>>. Acesso em: 14 abr. 2024.

BRITOS, Anai Vera; RODRÍGUEZ, Carolina (Tierraviva a los Pueblos Indígenas del Chaco). **SITUACIÓN DE LAS MUJERES RURALES EN PARAGUAY**. 2020. Disponível em: <https://www.cinep.org.co/public-files/PDFS/20201026_Mujeres_rurales_Paraguay.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2024.

CAVEDON-CAPDEVILLE, Fernanda de Salles. Jurisprudência ecologizada nas cortes de direitos humanos: contribuições para a ecologização dos direitos humanos. In: LEITE, José Rubens Morato. **A ecologização do direito ambiental vigente**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

CABNAL, Lorena. Acercamiento a la construcción de la propuesta de pensamiento epistémico de las mujeres indígenas feministas comunitarias de *Abya Yala*. In: **Momento de paro. Tiempo de rebelión**. Miradas feministas para reinventar la lucha. Minervas Ediciones, 2010.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALLETO, Enzo. **Dependência e desenvolvimento na América Latina: ensaio de interpretação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

CASAS, Saúl Luis. América Latina y el campo híbrido de la sociología histórica: una explicación de la larga duración. Conversación con Waldo Ansaldi y Verónica Giordano. **Revista de la Red Intercatedras de Historia de América Latina Contemporánea** (Segunda Época), Año 1, N° 1, Córdoba, p. 124-137, Diciembre 2013-Mayo 2014.

CECEÑA, Ana Esther (Org). **El Gran Caribe**, umbral de la geopolítica Mundial. Ciudad de Mexico: Observatorio Latinoamericano de Geopolítica, 2010.

_____, Ana Esther. Estratégias de construção de uma hegemonia sem limites. In: **Hegemonias e emancipações no século XXI**. Ceceña, Ana Esther. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. Julio 2005.

_____, Ana Esther. La dominación de espectro completo sobre América. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, [S. l.], v. 8, n.º 2, p. 124-139, 2014. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/repam/article/view/16130>. Acesso em: 5 mai. 2024.

CIDH - Comisión Interamericana de Derechos Humanos. Inter-American Commission on Human Rights. **Situación de los derechos humanos en Honduras**. OAS. Documentos oficiales; OEA/Ser.L/V/II, 2015.

CEPAL - Comisión Económica para América Latina y el Caribe. **Acceso a la información, la participación y la justicia en asuntos ambientales en América Latina y el Caribe: hacia el logro de la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible** (LC/TS.2017/83), 2018.

CEPAL - Comisión Económica para América Latina y El Caribe. **Panorama Social de América Latina**. Santiago, 2019.

COLÔMBIA. Unidad para la atención y reparación integral a las víctimas. **Informe nacional de desplazamiento forzado en Colombia 1985 a 2012**. Gobierno de Colombia. Junho de 2013.

CIDH. **Pueblos indígenas, comunidades afrodescendientes y recursos naturales:** Protección de derechos humanos en el contexto de actividades de extracción, explotación y desarrollo. Preparado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos. 2015.

CORTE IDH. **Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos n.º 22:** Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. San José, C.R.: Corte IDH, 2022a.

CORTE IDH. **Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos n.º 11:** povos indígenas e tribais. San José, C.R.: Corte IDH, 2022b.

CORTE IDH. **Caso Caballero Delgado y Santana vs. Colombia**, 8 de diciembre de 1995. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_17_esp.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2024.

CORTE IDH. **Caso Comunidad Garífuna Triunfo de la Cruz y sus miembros Vs. Honduras.** Uma fotografia. 921 x 662 pixels. Plataforma flickr. Realizada em 20 mai. 2014. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/corteidh/albums/72157644972498812/>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

CORTE IDH. **Pueblo Indígena Kichwa de Sarayaku.** Uma fotografia. 914 x 617 pixels. Plataforma flickr. Realizada em 6 jul. 2011. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/corteidh/6029807320/in/album-72157627402561116/>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

CORTE IDH. **Pueblos Indígenas Kuna de Madungandí y Emberá de Bayano y sus miembros Vs. Panamá.** Uma fotografia. 914 x 624 pixels. Plataforma flickr. Realizada em 2 abr. 2014. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/corteidh/albums/72157644972498812/>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

COSTA RICA. **Corte Interamericana de Derechos Humanos.** Opinion consultiva OC-23/17, de 15 de noviembre de 2017. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_23_esp.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2023.

CULLATHER, Nicholas. Operation PBSUCCESS. The United States and Guatemala 1952-1954. **CIA History Staff document.** Washington, D.C., Central Intelligence

Agency, 1994. Disponível em:

<https://www.cia.gov/readingroom/docs/DOC_0000134974.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2024.

CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). Terra indígena: história da doutrina e da legislação. In: **Os direitos do índio: ensaios e documentos**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CURATOLA, Marco. **Discurso abierto sobre los cultos de crisis: versión revisada de la primera parte de un "nuevo mundo"** (Tese de Doutorado). Pontificia Universidad Católica del Perú, Lima, 1987.

DEFENSORÍA DEL PUEBLO. Diagnóstico, valoración y acciones de la Defensoría del Pueblo. **Crisis Humanitaria en el Chocó**. Bogotá. 189 p. 2014. Disponível em:

<<https://repositorio.defensoria.gov.co/server/api/core/bitstreams/b84b59d7-7364-4190-a34c-920dd67436d9/content>>. Acesso em: 22 mai. 2024.

DEMO, Pedro. **Sociologia: uma introdução crítica**. São Paulo: Atlas, 2003.

DENEVAN, W. M. Cultivated Landscapes of Native Amazonia and the Andes. **Oxford University Press**, 2001.

DGEEC - Dirección General de Estadística, Encuestas y Censos. **Principales Resultados de la Encuesta Permanente de Hogares - EPH 2017 / Total país**, Fernando de la Mora, 2018.

DOGAN, Matei; PAHRE, Robert. Las Nuevas Ciências Sociais: La marginalidad **creadora**. Tradução: Argelia Castillo. México D.F.: Editorial Grijalbo, 1993.

DUSSEL, Enrique. **1492 El encubrimiento del Otro: hacia el origen del mito de la modernidad**. La Paz: Plural Editores, 1994.

ELIAS, Norbert *et al.* La sociologie... quand elle est bien faite. Entretien Johan Heilbron, 1984-1985. **Actes de la recherche en sciences sociales**, n.º 205, p. 4-19, 2014. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-actes-de-la-recherche-en-sciences-sociales-2014-5-page-4.html>>. Acesso em: 9 jan. 2023.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: uma história dos costumes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

_____. **Sobre el tiempo.** México D. F.: Fondo de Cultura Económica, 1989.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 9ª edição, 1984.

ENGSTROM, Par. **The Inter-American Human Rights System and U.S - Latin America Relations.** UCL Institute for the Americas. 2013. Reconceptualising the Impact of the Inter-American Human Rights System. Rev. Direito Práx. Vol.8, n.º 2, Rio de Janeiro, abr./jun., 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2179-89662017000201250&script=sci_arttext&lng=en>. Acesso em: 10/03/2023.

FAJARDO, Raquel Z. Yrigoyen. El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización. In: **El derecho en América Latina: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI.** Coordinado por César Rodríguez Garavito. 1. ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** 5. ed. Porto Alegre: Globo, 2012.

FEDERICI, Silvia. **O Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva.** Tradução: Coletivo Sycorax. SP: Elefante, 2017.

_____; VALIO, Luciana Benetti Marques. Na luta para mudar o mundo: mulheres, reprodução e resistência na América Latina. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n.º 2, 2020. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2020000200200&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 23 set. 2020.

FERDINAND, Malcom. **Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho.** São Paulo: Ubu Editora, 2022. 320 p.

FERGUSON, Susan. **Women and Work: Feminism, Labour, and Social Reproduction.** Pluto Press, 2020.

FERRERAS, Norberto. **História da América III:** v. único. Norberto Ferreras, Rodrigo Farias de Sousa. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2011.

FIAN International *et al.* **Honduras: Violaciones de Derechos Humanos en el Bajo Aguán.** Informe de la Misión de Verificación Internacional. Septiembre, 2011, n.º 573. Disponível em: <<https://www.fidh.org/IMG/pdf/honduras573esp.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2023.

FLORES, Joaquin. H. **A (re)invenção dos direitos humanos.** Tradução: Carlos Roberto Diogo Garcia *et al.* Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico.** 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

GALINDO, María. **No se puede descolonizar sin despatriarcalizar: Teoría y propuesta de la despatriarcalización.** La Paz: Editora Mujeres Creando, 2013.

GARGALLO, Francesca. **Feminismos desde Abya Yala. Ideas y proposiciones de las mujeres de 607 pueblos en nuestra América.** Bogotá: Ediciones desde abajo, 2010.

GARGARELLA, Roberto. Constitucionalismo latino-americano: a necessidade prioritária de uma reforma política. In: Adriano Corrêa de Sousa *et al.* (organizador). **Constitucionalismo latino-americano: teoria, direitos humanos fundamentais, instituições e decisões.** Rio de Janeiro: Multifoco, 2020.

GARGARELLA, Roberto. **La sala de máquinas de la Constitución: dos siglos de constitucionalismo en América Latina (1810-2010).** Buenos Aires: Katz, 2014.

GARGARELLA, Roberto. Piedras de papel y silencio: la crisis política argentina leída desde su sistema institucional. In: **Derechos humanos en la Argentina.** Buenos Aires, CELS/Siglo XXI, Informe 2002, p. 487–498.

GARGARELLA, Roberto; PÁDUA, Thiago; GUEDES, Jefferson. **Constitucionalismo latino americano: direitos sociais e a "sala de máquinas" da Constituição.** Universitas JUS, v. 27, n.º 2, p. 33 – 41, 2016. Disponível em: <<https://www.arqcom.uniceub.br/jus/article/view/4308>>. Acesso em: 17 jan. 2023.

GIORDANO, Verónica. **Ciudadanas incapaces: la construcción de los derechos civiles de las mujeres en Argentina, Brasil, Chile y Uruguay en el siglo XX.** 1. ed. Buenos Aires: Teseo, 2012.

GIORDANO, Verónica. La sociología histórica y la sociología latinoamericana. La comparación en nuestras ciencias sociales. **Revista De La Red Intercátedras De Historia De América Latina Contemporánea**, p. 14-29, 2014. Disponível em: <<https://revistas.unc.edu.ar/index.php/RIHALC/article/view/8362>>. Acesso em: 17 jan. 2023.

GIORDANO, Verónica. Revisitando la sociología latinoamericana desde la sociología histórica. Contribuciones y trayectoria personal de Orlando Fals Borda. **Revista e-I@tina - Revista electrónica de estudios latinoamericanos**, Vol. 10, num. 38, Buenos Aires, p. 34-49, enero-marzo, 2012b. Disponível em: <<https://publicaciones.sociales.uba.ar/index.php/elatina/article/view/6577>>. Acesso em 17 jan. 2023.

GLOBAL WITNESS. **Sempre em pé**. Defensores da terra e do meio ambiente à frente da crise climatic. Set. 2023.

GÓMEZ, Mariana. Mujeres indígenas en Argentina: espacios fugaces para nuevas prácticas políticas. **Antropología y Ciencias Sociales**, Buenos Aires, año XII, n.º XVI, p. 59-81, jun. 2014. Disponível em: <<http://ppct.caicyt.gov.ar/index.php/publicar/article/view/2763>>. Acesso em: 22/05/2024.

GUARDIOLA, Dolores González. Movimientos de mujeres indígenas en América Latina: el caso de Panamá y la CONAMUIP. **Revista Española de Antropología Americana**, v. 41, n.º 2, p. 369-389, 2011.

GUATEMALA. **Constitución Política de la República de Guatemala de 1985**. (Reformada por Acuerdo legislativo n.º 18-93 del 17 de Noviembre de 1993). Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_politica_de_la_republica_de_guatemala.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2024.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica**: cartografias do desejo. Rio de Janeiro: Vozes, 1986.

GUEREÑA, Arantxa. Kuña ha yvy. **Desigualdades de gênero en el acceso a la tierra en Paraguay**, Asunción, ONU Mujeres Paraguay, Oxfam en Paraguay, 2017. Disponível em: <<https://lac.unwomen.org/sites/default/files/Field%20Office%20Americas/Documentos/Publicaciones/08/kuahayvyweb.pdf>>. Acesso em: 22 mai. 2024.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R. **Três versões do neo-institucionalismo**.

Lua Nova, v. 58, p. 193-223, 2003.

HARDING, Sandra. **The Science Question in Feminism**. Ithaca: Cornell Univ. Press, 1986.

HARDT SCHREINER, Flávia. **Articulando a luta pelos direitos humanos através da arte: o exemplo feminista de Mujeres Creando**. Campo Grande: Editora Inovar, 2022.

HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Sergio Antonio Fabris Editor: Porto Alegre, 1991.

HINCAPIÉ JIMÉNEZ, Sandra; LOPEZ PACHECO, Jairo Antonio. Derechos humanos y bienes comunes. Conflictos socioambientales en Colombia. **Revista Desacatos**, Ciudad de México, n.º 51, p. 130-141, agosto de 2016. Disponível em <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1607-050X2016000200130&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 20 abr. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL Y CIENCIAS FORENSES. Forensis. **Datos para la vida**. 2014.

KEYSTONE-SDA/jdp. **Mineradora suíça suspende atividades na Guatemala**. Sítio da SWI *swissinfo.ch* - sucursal da sociedade suíça de radiodifusão SRG SSR. 2. mar. 2023. Disponível em: <<https://www.swissinfo.ch/por/economia/mineradora-su%C3%AD%C3%A7a-suspende-atividades-na-guatemala/48327062>>. Acesso em: 08 mai. 2024.

KRENAK, Ailton. Antes, o mundo não existia. In: NOVAES, Adauto (org.). **Tempo e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992

KUNA. **Panamá**: nação Kuna denuncia modelo de desenvolvimento que o priva de seus recursos naturais. Equipo de Redacción EcoPortal.net, Ambiente y Sociedad, n.º 129, 23 de abril de 2003.

LARREA MALDONADO, Carlos, A.; Montenegro, F.; Greene, N.; Cevallos, M. **Pueblos indígenas, desarrollo humano y discriminación en el Ecuador**. Quito: *Abya-Yala* y UASB, 2007.

LARSON, Anne M.; Mairena, E.; Lorio, G.; Hernández, X.; Wilson, C.; Müller, P. **Género y bosques en los territorios indígenas de Nicaragua: De la política**

nacional a la práctica local. Documento de Trabajo 104. CIFOR, Bogor, Indonesia, 2012.

LIMA, Layanna Giordana Bernardo. **OS AKWĒ–XERENTE NO TOCANTINS**: território indígena e questão socioambientais. 2017. 286 p. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, Universidade de São Paulo.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n.º 3, set-dez. 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755>>. Acesso em: 21 jun. 2020.

VELA CASTAÑEDA, Manolo Estuardo. Guatemala, 1954 : las ideas de la contrarrevolución. **Foro Internacional**, [S. l.], v. 45, n.º 1, p. 89–114, 2005. Disponível em: <<https://forointernacional.colmex.mx/index.php/fi/article/view/1765>>. Acesso em: 22 jan. 2024.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da Economia Política. Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n.º 1, 2018.

_____. Necropolítica. **Artes e Ensaios**, Rio de Janeiro, n.º 32, p. 123-151, dez. 2016.

MELLO, Patrícia Perrone Campos. Constitucionalismo, **Transformação e Resiliência Democrática no Brasil**: o lus Constitutionale Commune na América Latina tem uma contribuição a oferecer? *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 3, ago./set., 2019.

MELO, Paula Balduino de. **Matronas afropacíficas**: fluxos, territórios e violências: gênero, etnia e raça na Colômbia e no Equador. 2015. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/19188/1/2015_PaulaBalduinodeMelo.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2024.

MENDES, Angela; SANTOS, Claudelice; MORAES, Edel; GUAJAJARA, Sônia Bone. Chico Mendes Lives: Amazon women in defense of life. **Ambiente & Sociedade**. São Paulo, v. 24, p. 1-9, 2021.

MINAVERY, Clara M. **El avance de la implementación de los tribunales ambientales en América Latina**. *Gestión y Ambiente*, vol. 18 (2), diciembre de 2015, p. 95-108.

MIPY. **Defensoras de la identidad y de la vida... somos visibles**. II Encuentro Nacional de Mujeres Indígenas de Paraguay, Asunción, Mujeres Indígenas del Paraguay (MIPY), Centro de Documentación y Estudios (CDE), y Articulación Feminista Marcosur (AFM), 2020.

MISOCZKY, Maria Ceci; BÖHM, Steffen. Do desenvolvimento sustentável à economia verde: a constante e acelerada investida do capital sobre a natureza. **Cad. EBAPE-BR-FGV**, v. 10, n.º 3, artigo 5, Rio de Janeiro, p. 546-568, 2012.

MOCOSO, Andrés Martínez. El nuevo marco jurídico en materia ambiental en Ecuador: estudio sobre el Código Orgánico del Ambiente. **Revista Actualidad Jurídica Ambiental**, n.º 89, Sección “Comentarios de legislación”, 8 de abril de 2019. Disponible em: <https://www.actualidadjuridicaambiental.com/wp-content/uploads/2019/04/2019_04_08_Martinez_Nuevo-marco-juridico-ambiental-Ecuador.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2024.

MONSMA, Karl; SALLA, Fernando; TEIXEIRA, Alessandra. A Sociologia Histórica: rumos e diálogos atuais. *In: Revista Brasileira de Sociologia*, v. 06, n.º 12, p. 65-87, Jan-Abr. 2018. Disponible em: <<http://www.sbsociologia.com.br/rbsociologia/index.php/rbs/article/view/342>>. Acesso em: 20 set. 2020.

MURCIA, Rode. Impactos del sistema neoliberal, patriarcal a los cuerpos territorios de las mujeres indígenas en Honduras (Garífuna, Maya Chorti, Lenca, Pech, Tolupán y Misquito). **Raíces: Revista Nicaragüense de Antropología**, ano 4, n.º 8, p. 71-80, jul-dez. 2020.

NAKASONE, Maria Claudia Mayumi; DE ARAÚJO, Janusa Soares. Análise da destruição do bioma Gran Chaco: Impactos ambientais, sociais e perspectivas de conservação. **Caderno dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Civil**. ECIV/FAENG/UFMS, 2023.

NAVARRO TRUJILLO, Mina Lorena. **Luchas por lo común: Antagonismo social contra el despojo capitalista de los bienes naturales em Mexico**. Puebla: Bajo Tierra Ediciones, 2015.

NIEVES RICO, María. **Género, medio ambiente y sustentabilidad del desarrollo**. Santiago: Naciones Unidas, 1998.

NINO, Carlos Santiago. **Juicio al mal absoluto: ¿Hasta dónde debe llegar la justicia retroactiva en casos de violaciones masivas de los derechos humanos?** 1. ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2013.

NINO, Carlos Santiago. **Fundamentos de derecho constitucional: análisis filosófico, jurídico y politológico de la práctica constitucional**. Buenos Aires: Astrea, 1992.

NOBRE, Miriam. Economía solidaria y economía feminista: Elementos para una agenda. In: NOBRE, M. *et al.* **Las mujeres en la construcción de la economía solidaria y la agroecología**. Sao Paulo: Ediciones Empreviva Organização Feminista, p. 13-14, 2015.

OCINDEX. **The Global Initiative Against Transnational Organized Crime**. Avenue de France, Geneva, 2023. Disponível em: <<https://globalinitiative.net/wp-content/uploads/2023/09/Global-organized-crime-index-2023-web-compressed-compressed.pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2024.

OEA. **Mapa de medidas cautelares**. Sem data. Disponível no endereço <<https://www.oas.org/es/CIDH/jsForm/?File=/es/cidh/decisiones/mc/mapa.asp>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

OFRANEH. **Mujeres Garífunas**. Sem data. Disponível em: <<https://www.ofraneh.org/ofraneh/g%C3%A9nero.html>>. Acesso em: 10 jun. 2024.

OFRANEH *et al.* **Foro Internacional sobre el Cumplimiento de las Sentencias de la Corte IDH (Derechos Colectivos de los Pueblos Indígenas y Negros de América Latina y el Caribe)**. May 24, 2023. Disponível em: <<https://ofraneh.wordpress.com/2023/05/24/2025/>>. Acesso em 24 mai. 2024.

ONU - Organizações das Nações Unidas. Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos. **Comentário Geral n.º 12 – O Direito Humano a Alimentação Adequada (art. 11)**, 1999. Disponível em: <<https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Comentario-Geral-No-12.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2020.

_____. **Informe de la Relatora Especial sobre los derechos de los pueblos indígenas sobre su visita a Guatemala**. 10 de agosto de 2018. Disponível

em: <<https://www.refworld.org/es/ref/themreport/ohchr/2018/es/128220>>. Acesso em: 31 mar. 2024.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. Disponível em: <http://bibliotecaria-arquivista/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2020.

_____; WALLERSTEIN, Immanuel. Americanity as a concept or the Americas in the modern world-system. **International Social Science Journal**, Paris, n.º 134, nov. 1992.

PAREDES, Julieta. **El feminismo comunitario: la creación de un pensamiento propio**. Corpus, v. 7, n.º 1, 2017. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/corpusarchivos/1835>>. Acesso em: 19 jun. 2019.

_____, Julieta. **Hilando fino: desde el feminismo comunitario**. La Paz: Comunidad Mujeres Creando Comunidad, 2010.

PATEMAN, Carole. **O Contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PÉREZ OROZCO, Amaia. **Subversión feminista de la economía**. Sobre el conflicto capital-vida. Madrid: Traficantes de Sueños, 2014.

PETIT, Cristina Molina. La dicotomía público/privado en el pensamiento político ilustrado y liberal. In: **Dialéctica feminista de la Ilustración**. Barcelona: Anthropos, p. 29-104, 1994.

PICADO, Henry. Racismo y crímenes de Estado al servicio del megaturismo y la agroindustria en la costa nororiental de Honduras. In: **Biodiversidad, sustento y culturas**. Núm. 82, [s.l.], octubre de 2014, p. 9-14. Disponível em: <<http://www.grain.org/es/article/entries/5090-racismo-y-crmenes-de-estado-al-servicio-del-megaturismo-y-la-agroindustria-en-la-costa-nororiental-de-honduras>>. Acesso em: 19 jun. 2023.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

PNUMA - Programa de las Naciones Unidas para el Medio Ambiente. **Aportes Legislativos de América Latina y El Caribe em materia de Cambio Climático**.

Panamá, noviembre 2015.

PULEO, Alícia Helda. **Feminismo y Ecología**. El Ecologista, n.º 31. Espanha, 2002.

_____. Perspectivas ecofeministas da ciência e do conhecimento: a crítica ao viés andro-antropocêntrico. **Em Construção**: arquivos de epistemologia histórica e estudos de ciências. Rio de Janeiro: PPGFIL-UERJ, n.º 5, p. 163-173, 2019.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2019.

_____, André de Carvalho. **Processo internacional de direitos humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

REIS, Bruna de Oliveira. **O percurso por uma nova Constituinte Chilena, desde a ditadura militar**. NEXO JORNAL LTDA. 16 mar 2023 (atualizado 28 dez 2023 às 17h05). Disponível em: <<https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2023/o-percurso-por-uma-nova-constituente-chilena-desde-a-ditadura-militar>>. Acesso em: 14 abr. 2024.

RIQUELME, Quintin. Uso del tiempo en la agricultura de autoconsumo. In: Dobreé, Patricio (coord.). **Usos Del tiempo y desigualdades en Paraguay**. Asunción, Centro de Documentación y Estudios, ONU Mujeres, 2019.

RIVERA CUSICANQUI, Silvia. **Ch'ixinakax utxiwa**: una reflexión sobre prácticas y discursos descolonizadores. Buenos Aires: Tinta Limón, 2010.

_____. **Oprimidos pero no vencidos**. Luchas del campesinado Aymara y Qhechwa 1900-1980. La Paz, La Mirada Salvaje, 2010.

RIVERA-RHON, Renato; BRAVO-GRIJALVA, Carlos. Crimen organizado y cadenas de valor: el ascenso estratégico del Ecuador en la economía del narcotráfico. **URVIO Revista Latinoamericana de Estudios de Seguridad**, n.º 28, p. 8-29, 2020.

ROMANO, Silvina. Democracia para la seguridad de quiénes? In: DE GORI, Esteban. **Honduras 2013**: Golpe de Estado, elecciones y tensiones del orden político. Buenos Aires, Serie Académica, 2013, p. 112-120.

RRI - Rights and Resources Initiative. **Annual Report 2022**. Disponível em:

<<https://2022report.rightsandresources.org/wp-content/uploads/RRI-2022-Annual-Report.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. **Série Estudos e Ensaios/Ciências Sociais. FLACSO-Brasil**, jun. 2009. Disponível em: <http://www.flacso.org.br/portal/pdf/serie_estudos_ensaios/Heleieth_Saffioti.pdf>. Acesso em: 13 de fev. 2019.

SARTRE, Jean-Paul. **O Existencialismo é um Humanismo**. Tradução: Rita Correia Guedes. Paris: Les Éditions Nagel, 1970.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v. 20, n.º 2. Porto Alegre, p. 71-99, julho-dezembro de 1995.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **E-cadernos ces**, n.º 18, 2012. Disponível em: <<http://eces.revues.org/1533>>. Acesso em: 24 jun. 2024.

_____. Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres. **Sociedade e Estado**, v. 29, n.º 2, may.-ago., 2014, p. 341-371.

SETZER, Joana; BENJAMIN, Lisa. Climate Litigation in the Global South: Constraints and Innovations. **Transnational Environmental Law. Cambridge University Press online**: 2019. Disponível em: <<https://www.cambridge.org/core/journals/transnational-environmental-law/article/abs/climate-litigation-in-the-global-south-constraints-and-innovations/C2FE951D203AC61414E72C9244125258>>. Acesso em: 19 dez. 2022.

SEWELL Jr., William H. **Logics of history: social theory and social transformation**. Chicago: University of Chicago Press, 2005.

SKOCPOL, Theda. Emerging agendas and recurrent strategies in historical sociology. *In: Vision and method in historical sociology* – Cambridge: Cambridge University, p. 356-391, 1984a.

SKOCPOL, Theda. Sociology's historical imagination. *In: Vision and method in historical sociology* – Cambridge: Cambridge University, p.1-21, 1984b.

SOLER, Lorena Maria; NIKOLAJCZUK, Monica Susana. Actores economicos y

medios de comunicacion. El golpe parlamentario a Fernando Lugo (2012). **Revista Latinoamericana de Comunicacion**, n.º 136, p. 263-279, dez. 2017. Disponível em: <https://ri.conicet.gov.ar/bitstream/handle/11336/178644/CONICET_Digital_Nro.7dc80ac6-0976-4ff8-abc9-b72133726ef4_B.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em: 05 mai. 2024.

SPYER, Tereza; MALHEIROS, Mariana; ORTIZ, María Camila. Julieta Paredes: mulheres indígenas, descolonização do feminismo e políticas do nomear. **Revista Epistemologias do Sul**, v. 3, n.º 2, p. 22-42, 2019.

SVAMPA, Maristella. El laboratorio boliviano. In: SVAMPA, Maristella; STEFANONI, Pablo; FORNILLO, Bruno. **Debatir Bolivia**. Buenos Aires: Taurus, 2010.

_____. **Neo-extractivism in Latin America: Socio – environmental conflicts, the territorial turn, and new political narratives**. Elements in Politics and Society in Latin America. United Kingdom: Cambridge University Press, 2019. Disponível em: <<https://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/libros/pm.5180/pm.5180.pdf>>. Acesso em: 05 mai. 2024.

TILLY, Charles. Grandes estructuras, procesos amplios, comparaciones **enormes**. Versión española de Ana Balbás – Madrid: Alianza Editorial S.A., 1991.

VAY, Leiria. Comité de Desarrollo Campesino y Victorina Cuc e Comité Campesino del Altiplano. **LAS MUJERES RURALES EN GUATEMALA**. Sem data. Disponível em: <https://d3o3cb4w253x5q.cloudfront.net/media/documents/mujeres_rurales_en_guatemala.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2024.

WALSH, Catherine. **Interculturalidad, descolonización del Estado y del conocimiento**. Buenos Aires: Del Signo, 2006.

WATANABE, Kazuo. **Acesso à Justiça e sociedade moderna**. Participação e processo, 1988.

WERNECK, Jurema. **Nossos passos vêm de longe!** Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo. Genève: Graduate Institute Publications, 2009.

WOLKMER, Antônio Carlos. Pluralismo Crítico e Perspectivas para um Novo Constitucionalismo na América Latina. In: WOLKMER, Antônio Carlos; MELO,

Milena Petters (Org.). **Constitucionalismo Latino-Americano: Tendências Contemporâneas**. Curitiba: Juruá Editora, 2013.

WINTER, Sonia. El papel de Estados Unidos em Honduras. In: DE GORI, Esteban. **Honduras 2013: Golpe de Estado, elecciones y tensiones del orden político**. Buenos Aires, Serie Academica, 2013, p. 142-153.

WYNTER, Sylvia. Novel and history, plot and plantation. **Savacou: the journal of the Caribbean Artists Movement**, 5 jun. 1971, p. 95-102.

ZAVALETA, René. **Lo nacional-popular en Bolivia**. La Paz, Plural, 2011.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

ARGENTINA. **Constitución de la Nación Argentina**. Sancionada por el Congreso General Constituyente el 1° de mayo de 1853, con las reformas de 1860, 1866, 1898, 1957 y 1994. Disponível em:
<https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_nacional_0.pdf>. Acesso em: 23 fev. 2024.

BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado**. Promulgada em 7 de fevereiro de 2009. Disponível em:
<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/12319/8741>>. Acesso em: 23 fev. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 fev. 2023.

CHILE. **Constitución Política de la República** (Texto de 1980 actualizado a 28 de abril de 2021). Disponível em:
<https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2023.

COLÔMBIA. **Constitución Política de Colombia de 1991 actualizada con los Actos Legislativos a 2016**. Disponível em:
<https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_politica_de_la_republica_de_colombia_organized.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2023.

COSTA RICA. **Constitucion Política de la Republica de Costa Rica de 1949 reformada por el artículo único de la Ley N° 9305 del 24 de agosto del 2015**. Disponível em:
<https://www.pgrweb.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_texto_completo.aspx?nValor1=1&nValor2=87>. Acesso em: 22 fev. 2023.

CUBA. **Constitución de la República. La Habana, miércoles 10 de abril de 2019**. Disponível em:
<https://www.pgrweb.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_texto_completo.aspx?nValor1=1&nValor2=87>. Acesso em: 12 fev. 2023.

EQUADOR. **Constitución de la República Del Ecuador 2008**. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_de_la_republica_del_ecuador.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2023.

EL SALVADOR. **Constitucion de la Republica de El Salvador (1983)**. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_de_la_republica_de_el_salvador.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2023.

GUATEMALA. **Constitución Política de la República de Guatemala, 1985 con reformas de 1993**. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Guatemala.pdf>. Acesso em 02 fev. 2023.

GUIANA. **Constituição da Guiana de 1980** (revisada em 2016). Disponível em: <https://www.constituteproject.org/constitution/Guyana_2016>. Acesso em: 13 mar. 2023.

HAITI. **Constituição do Haiti de 1987** (revisada em 2012). Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/98044/constituicao-do-haiti-de-1987-revisada-em-2012>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

HONDURAS. **Constitución Política de 1982 atualizada até 2021**. Disponível em: <<https://siteal.iiep.unesco.org/pt/bdnp/327/constitucion-politica-republica-honduras>>. Acesso em: 12 fev. 2023.

JAMAICA. **The Constitution of Jamaica 1962 (2015)**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/constitution/Jamaica_2015>. Acesso em: 27 mar. 2023.

MÉXICO. **Texto original de la Constitución de 1917 y de las reformas publicadas en el Diario Oficial de la Federación del 5 de febrero de 1917 al 1o. de junio de 2009**. Biblioteca Jurídica Virtual del Instituto de Investigaciones Jurídicas de la UNAM. 1917. Disponível em: <<https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/6/2802/8.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2023.

NICARÁGUA. **Constitución aprobada el 19 de noviembre de 1986**. Disponível em:

<<http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/bbe90a5bb646d50906257265005d21f8/8339762d0f427a1c062573080055fa46?OpenDocument>>. Acesso em 27 fev. 2023.

OEA (Organização dos Estados Americanos). **Convenção Americana de Direitos Humanos** (Pacto de San José de Costa Rica), 1969.

OIT (Organização Internacional do Trabalho). **Convenção n° 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. 1989. Disponível em:

<<https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%C2%BA%20169.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

PANAMÁ. **Constitución Política de la República de Panamá** Esta edición de la **Constitución Política de 1972** está ajustada tomando como referencia el **Texto Único** publicado en la **Gaceta Oficial No. 25176** del 15 de noviembre de 2004.

Disponível em:

<https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_politica_de_la_republica_de_panama_organized.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2024.

PARAGUAI. **Constitución de la República de Paraguay, 1992**. Disponível em:

<https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_de_la_republica_del_paraguay.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2024.

PERU. **Constitución Política del Perú de 1993**. Disponível em:

<https://www.oas.org/juridico/spanish/per_res17.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2023.

REPÚBLICA DOMINICANA. **Constitución de la República Dominicana, proclamada el 26 de enero. Publicada en la Gaceta Oficial No. 10561, del 26 de enero de 2010**. Disponível em:

<https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_de_la_republica_dominicana_version_2010.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2024.

URUGUAI. **Constitución 1967 con las modificaciones plebiscitadas el 26 de noviembre de 1989, el 26 de noviembre de 1994, el 8 de diciembre de 1996 y el 31 de octubre de 2004**. Disponível em:

<https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_de_la_republica_oriental_del_uruguay.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2024.

VENEZUELA. **Constitución de la república Bolivariana de venezuela 1999.**

Disponível em:

<https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_de_la_republica_bolivariana_de_venezuela.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2024.

APÊNDICE

Tabela 4 – Material jurisprudencial analisado dos casos estudados

CASO	SENTENÇAS DA CORTE IDH	DOCUMENTOS ELABORADOS PELA CIDH	DOCUMENTOS ELABORADOS PELOS ESTADOS PARTES E POR REPRESENTANTES	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Comunidade <i>Mayagna</i> (Sumo) <i>Awas Tingni</i> c. Nicarágua (2001)	CORTE IDH. Caso <i>Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingni Vs. Nicaragua. Sentencia de 31 de agosto de 2001.</i> Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_79_por.pdf >. Acesso em: 25 abr. 2023.	CIDH. Caso <i>Comunidad Mayagna (Sumo) Awas Tingni contra La Republica de Nicaragua</i> (sem data). Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/mayagna/demanda.PDF >. Acesso em: 21 mai. 2023.	NICARÁGUA. <i>Contestación de la República de la Nicaragua de la demanda presentada ante la Corte Interamericana de Derechos Humanos en el caso Comunidad Mayagna de Awas Tingni.</i> 19 out. 1998. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/mayagna/contesta.pdf >. Acesso em: 1 abr. 2023.	CORTE IDH. <i>Audiencia Pública - Caso de la Comunidad Mayagna (Sumo) Awas Tingni Vs. Nicaragua.</i> 16 y 17 nov. 2000. 25 faixas. Áudio. Disponível em: < https://soundcloud.com/corteidh/sets/caso-de-la-comunidad-mayagna-sumo-awas-tingni-vs-nicaragua-16-11-00 >. Acesso em: 25 abr. 2023.
Comunidade <i>Yakye Axa</i> c. Paraguai (2005)	CORTE IDH. Caso <i>Comunidad indígena Yakye Axa Vs. Paraguay. Sentencia de 17 de junio de 2005.</i> Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_79_esp.pdf >. Acesso em: 25 jan. 2023.	CIDH. Caso 12.313 – <i>Paraguay. Comunidad Yakye Axa Del Pueblo Enxet.</i> Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/yakie/dem.pdf >. Acesso em: 21 jan. 2023.	PARAGUAY. <i>Contestación de la demanda de La Comisión Interamericana de Derechos Humanos ante La Corte Interamericana de Derechos Humanos “Comunidade Yakye Axa Del Pueblo Enxet Lengua” contra La República Del Paraguay.</i> 23 jul. 2003. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/yakie/cot_dem.pdf >. Acesso em: 1 fev. 2023.	CORTE IDH. <i>Resolución del Presidente de la Corte de 31 de enero de 2005, mediante la cual se convocó a audiencia pública.</i> Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/yakie/res_aud.pdf >. Acesso em: 25 fev. 2023.
Comunidade <i>Sawhoyamaxa</i> c. Paraguai (2006a)	CORTE IDH. Caso <i>Comunidad Indígena Sawhoyamaxa Vs. Paraguay. Sentencia de 29 de marzo de 2006.</i> Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_146_esp2.pdf >. Acesso em: 11 mar. 2023.	CIDH. <i>Demanda de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos ante La Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso 12.419. Comunidad Indígena Sawhoyamaxa del Pueblo Enxet-</i>	PARAGUAY. <i>Escrito de contestación de la demanda y observaciones al escrito de solicitudes, argumentos y pruebas presentado por el Estado</i> (sem data). Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/sawho/contest.pdf >. Acesso em: 1 mar.	

		Lengua y sus Miembros contra La República Del Paraguay. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/sawho/demand.pdf >. Acesso em: 03 mar. 2023.	2023.	
<i>Claude Reyes y otros c. Chile</i> (2006b)	CORTE IDH. Caso <i>Claude Reyes y otros Vs. Chile. Sentencia de 19 de septiembre de 2006.</i> Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_151_esp.pdf >. Acesso em: 2 jun. 2023.	CIDH. Demanda ante La Corte Interamericana de Derechos Humanos en el caso: Claude Reyes y otros. Caso 12.108. Contra La República de Chile. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/claude/demand.pdf >. Acesso em: 13 jun. 2023.	CHILE. Escrito de contestación de la demanda y observaciones al escrito de solicitudes, argumentos y pruebas presentado por el Estado. 2. dez. 2005. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/claude/dem_cont.pdf >. Acesso em: 19 jun. 2023.	CORTE IDH. Resolución del Presidente de la Corte de 7 de febrero de 2006 mediante la cual se convoca a audiencia pública. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/caso/claude/res_aud.pdf >. Acesso em: 25 jun. 2023.
Caso <i>Comunidade Xákmok Kásek</i> c. Paraguai (2010)	CORTE IDH. Caso <i>Comunidade Xákmok Kásek Vs. Paraguai. Sentencia de 24 de agosto de 2010.</i> Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_214_esp.pdf >. Acesso em: 25 jul. 2023.	CIDH. Caso <i>Comunidade Xákmok Kásek Vs. Paraguai. Demanda presentada por la Comisión Interamericana</i> (sem data). Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/xakmok/demanda.pdf >. Acesso em: 2 jul. 2023.	PARAGUAI. Escrito de interposición de excepciones preliminares, contestación a la demanda y observaciones al escrito de solicitudes, argumentos y pruebas presentado por el Estado. Recebida pela Corte IDH em 20 de janeiro de 2010. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/xakmok/contest.pdf >. Acesso em: 16 jul. 2024.	CORTE IDH. Audiencia pública sobre fondo y eventuales reparaciones y costas. Caso Comunidad Indígena Xákmok Kásek Vs. Paraguay. 14 de abril de 2010. 12 vídeos. Disponível em: < https://vimeo.com/showcase/1733614 >. Acesso em: 11 jul. 2023.
Povo Indígena <i>Kichwa de Sarayaku</i> c. Equador (2012)	CORTE IDH. Caso <i>Pueblo Indígena Kichwa de Sarayaku Vs. Ecuador. Sentencia de 26 de junio de 2012.</i> Disponível em: < https://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_245_esp.pdf >. Acesso em: 2 ago. 2023.	CIDH. Demanda presentada por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos. 26 abr. 2010. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/sarayaku/demanda.pdf >. Acesso em: 12 ago. 2023.	EQUADOR. Escrito de interposición de excepciones preliminares, contestación a la demanda y observaciones al escrito de solicitudes, argumentos y pruebas presentado por el Estado. Sem data. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/sarayaku/contest.pdf >.	CORTE IDH. Audiencia Pública. Caso del Pueblo Indígena Kichwa de Sarayaku Vs. Ecuador. 6 y 7 de julio de 2011. 6 vídeos. Disponível em: < https://vimeo.com/showcase/1638792 >. Acesso em: 25 ago. 2023.

			Acesso em: 15 ago. 2024.	
Comunidades afrodescendentes deslocadas da bacia do rio Cacarica (Operação Gênese) c. Colômbia (2013)	CORTE IDH. Caso de las Comunidades Afrodescendientes desplazadas de la Cuenca del Río Cacarica (Operación Génesis) Vs. Colombia. Sentencia de 20 de noviembre de 2013. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/casos_sentencias.cfm?lang=pt >. Acesso em: 2 set. 2023.	CIDH. Escrito de sometimiento del caso presentado por la Comisión Interamericana. 25 jul. 2011. Disponível em: < https://corteidh.or.cr/docs/casos/MarinoLopez/sometim.pdf >. Acesso em: 22 set. 2023.	COLÔMBIA. Escrito de contestación a la demanda y observaciones al escrito de solicitudes, argumentos y pruebas presentado por el Estado. 23 mai. 2012. Disponível em: < https://corteidh.or.cr/docs/casos/MarinoLopez/contest.pdf >. Acesso em: 12 set. 2023. Comisión de justicia y paz (representantes). ESCRITO DE ALEGATOS FINALES. Caso Marino López y otros (operación Génesis) Vs. Colombia (Caso 12.573). Colombia. 13 de marzo de 2013. Disponível em: < https://corteidh.or.cr/docs/casos/MarinoLopez/alefrep.pdf >. Acesso em 17 set. 2024.	CORTE IDH. Audiencia Pública. Caso Marino López y otros (Operación Génesis) Vs. Colombia. 11 y 12 – 02 – 13). 5 faixas. Áudio. Disponível em: < https://soundcloud.com/corteidh/sets/caso-marino-lopez-y-otros-operacion-genesis-vs-colombia11-y-12-02-13 >. Acesso em 11 set. 2024.
Povos indígenas Kuna de Madungandí e Emberá de Bayanos c. Panamá (2014)	CORTE IDH. Caso de los Pueblos Indígenas Kuna de Madungandí y Emberá de Bayano y sus miembros Vs. Panamá. Sentencia de 14 de octubre de 2014. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/casos_sentencias.cfm?lang=p >. Acesso em: 4 out. 2023.	CIDH. Escrito de sometimiento del caso e informe de fondo presentado por la Comisión Interamericana. 26 fev. 2013. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/kuna_embera/informe.pdf >. Acesso em: 13 out. 2023.	PANAMÁ. Contestacion de escrito de solicitudes, argumentos y pruebas de las presuntas víctimas. Caso 12.354. Sem data. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/kuna_embera/contest.pdf >. Acesso em: 22 out. 2023.	CORTE IDH. Audiencia Pública. Caso Pueblos Indígenas Kuna de Madungandí y Emberá de Bayano y sus Miembros Vs. Panamá. 02 abr. 2014. 2 vídeos. Disponível em: < https://vimeo.com/showcase/2810791 >. Acesso em: 27 out. 2023.

<p>Comunidade Garífuna <i>Triunfo de la Cruz</i> c. Honduras (2015a)</p>	<p>CORTE IDH. Caso <i>Comunidad Garífuna Triunfo de la Cruz y sus miembros</i> Vs. Honduras. Sentencia de 8 de octubre de 2015. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/casos_sentencias.cfm?lang=pt>. Acesso em: 8 nov. 2023.</p>	<p>CIDH. Escrito de Sometimiento del Caso por la Comisión. 21 fev. 2013. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/comunidad_garifuna_triunfo_cruz/sometim.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2023.</p>	<p>HONDURAS. Escrito de interposición contestación a la demanda y observaciones al escrito de solicitudes, argumentos y pruebas presentado por el Estado. Sem data. 30 set. 2013. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/comunidad_garifuna_triunfo_cruz/contest.pdf>. Acesso em: 13 out. 2023.</p>	<p>CORTE IDH. Audiencia Pública. Caso Comunidad Garífuna Triunfo de la Cruz y sus miembros Vs. Honduras. 20 mai. 2014. 4 vídeos. Disponível em: <https://vimeo.com/showcase/2884267>. Acesso em: 2 nov. 2023.</p>
<p>Caso Comunidad Garífuna de <i>Punta Piedra</i> c. Honduras (2015b)</p>	<p>CORTE IDH. Caso <i>Comunidad Garífuna de Punta Piedra</i> Vs. Honduras. Sentencia de 8 de octubre de 2015. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_304_esp.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2023.</p>	<p>CIDH. Sometimiento del caso e informe de fondo presentado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos. 1 out. 2013. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/comunidad_gar%C3%ADfuna_punta_piedra_hn/sometim.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2023.</p>	<p>HONDURAS. Escrito de interposición de excepciones preliminares, contestación a la demanda y observaciones al escrito de solicitudes, argumentos y pruebas presentado por el Estado. 10 abr. 2014. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/comunidad_gar%C3%ADfuna_punta_piedra_hn/contest.pdf>. Acesso em: 25 dez. 2023.</p>	<p>CORTE IDH. Audiencia pública sobre fondo y eventuales reparaciones y costas. Caso Comunidad Garífuna Punta Piedra y sus miembros Vs. Honduras. 02 set. 2014. 2 vídeos. Disponível em: <https://vimeo.com/showcase/3033866>. Acesso em: 28 dez. 2023.</p>
<p>Caso Comunidades indígenas de <i>La Asociación Lhaka Honhat (Nuestra Tierra)</i> c. Argentina (2020).</p>	<p>CORTE IDH. Caso <i>Comunidades indígenas miembros de La Asociación Lhaka Honhat (Nuestra Tierra)</i> Vs. Argentina. Sentencia de 6 de febrero de 2020. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_400_esp.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2024.</p>	<p>CIDH. Escrito de sometimiento del caso presentado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos. 1 fev. 2018. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/lhaka_honhat_ar/sometimiento.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2024.</p>	<p>ARGENTINA. Escrito de Contestación del Estado de interposición de excepciones preliminares. 4 set. 2018. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/lhaka_honhat_ar/contestacion.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.</p>	<p>CORTE IDH. Audiencia Pública - Caso Comunidades Indigenas Miembros de la Asociación Lhaka Honhat Vs. Argentina. Partes 1 e 2. Sem data. Disponível em: <https://vimeo.com/325323380>. Acesso em: 26 jan. 2024.</p>
<p>Caso Comunidad Garífuna de <i>San Juan</i> c. Honduras (2023a)</p>	<p>CORTE IDH. Caso <i>Comunidad Garífuna de San Juan y sus miembros</i> Vs. Honduras. Sentencia de 29 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/casos_sentencias.cfm?lang=pt>. Acesso em: 04 fev. 2024.</p>	<p>CIDH. Escrito de sometimiento del caso presentado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos. 12 ago. 2020. Disponível em: <https://summa.cejil.org/es/entity/a9b1wxhatoi?page=1>.</p>		<p>CORTE IDH. Audiencia Pública del Caso Comunidad Garífuna San Juan y sus miembros Vs. Honduras. Abril de 2022. Partes 1 e 2. Disponível em: <https://www.yout</p>

		Acesso em: 12 fev. 2024.		ube.com/watch?v=6zoglqQ66rM > e < https://www.youtube.com/watch?v=BWWne5Gf9oo&t=6013s >. Acesso em: 25 fev. 2024.
Comunidade Indígena Maya Q'eqchi Agua Caliente c. Guatemala (2023b)	CORTE IDH. Caso <i>Comunidad Indígena Maya Q'eqchi' Agua Caliente Vs. Guatemala. Sentencia de 16 de mayo de 2023.</i> Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_488_esp.pdf >. Acesso em: 30 mar. 2024.	CIDH. <i>Escrito de sometimiento del caso presentado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos.</i> 7 ago. 2020. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/comunidad_indigena_maya_qeqchi_agua_caliente_gt/1_som.PDF >. Acesso em: 2 mar. 2024.	GUATEMALA. <i>Escrito de contestación del estado de Guatemala a la demanda presentada por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos por medio del escrito de sometimiento del caso y al escrito de solicitudes, argumentos y pruebas presentado por los representantes de las presuntas víctimas.</i> 27 jan. 2021. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/comunidad_indigena_maya_qeqchi_agua_caliente_gt/4_contest.pdf >. Acesso em: 18 mar. 2024.	CORTE IDH. <i>Caso Comunidad Indígena Maya Q'eqchi' Agua Caliente Vs. Guatemala.</i> 9 fev. 2022. Partes 1 e 2. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=mZVnpxqiS6M > e < https://www.youtube.com/watch?v=ZCjfUrxSLYY >. Acesso em: 27 mar. 2024.